



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2019
Processo TRE/CE n.º 15936/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global**, para a execução de serviços de reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE-CE, , nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, Decreto 7.746/201, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 26 de dezembro de 2019, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do contrato.

Anexo III – Termo de Referência e Subanexos I e II

Anexo IV – Estudo Preliminar e Planilhas Orçamentárias (Planilhas Sintéticas e Analíticas, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo de BDI e Demonstrativo de Encargos Sociais).

Anexo V – Projetos de Arquitetura e Engenharia

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE-CE, conforme as especificações do Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.

1.2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Termo de Referência, na Secretaria do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza/CE.

1.3. A especificação completa dos serviços está descrita no item 4 do Termo de Referência (Anexo III) e seus subanexos.

1.4. O valor referencial da Licitação é de R\$ 505.542,90 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). O orçamento básico do Tribunal é estimativo, com base nas planilhas de preços elaboradas pela Seção de Arquitetura e Engenharia, as quais tiveram seus preços e composições atualizados com base nas Tabelas SINAPI Não Desonerada de Julho/2019, SEINFRA-CE Versão 026.1 e ORSE de Julho de 2019 e cotações de mercado. No cálculo das composições deve ser usada a Tabela SINAPI de Encargos Sociais sem desoneração conforme Acórdão 2293/2013 do Plenário do TCU e Lei 12.844/13.

1.5. Os LICITANTES poderão visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências, por intermédio de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA. No ato da apresentação das propostas, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo em anexo, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras.

1.6. Os LICITANTES deverão analisar minuciosamente os documentos que compõem o Termo de Referência, e caso venham a encontrar qualquer divergência entre esses documentos ou mesmo dúvida de interpretação ou alguma omissão, bem como diferença entre os quantitativos indicados na planilha orçamentária básica estimada do Tribunal, deverá ser solucionada junto à Seção de Arquitetura e Engenharia do TRE-CE, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no Edital para a reunião de abertura da sessão eletrônica do Pregão.

1.7. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes nos ANEXO III ou ANEXO V deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O

TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, acompanhada dos **Orçamentos Sintético e Analítico do licitante**, inclusive com o **Detalhamento de Encargos Sociais e do BDI** do licitante, e do **Cronograma físico-financeiro** do licitante, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme modelos constantes **no Anexo I e Anexo IV**.

a.1. A proposta e seus anexos deverão ser assinados pelo engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico da empresa LICITANTE, bem como conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA/CAU, conforme designação através dos documentos habilitatórios.

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de execução do serviço** não superior a 2 (dois) meses, conforme item 6.2.a do Anexo III – Termo de Referência;

d) **indicação de um Engenheiro Civil ou Arquiteto preposto**, através de documento assinado por representante legal da empresa, com vínculo empregatício na proponente comprovado através de cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de trabalho registrado no CREA/CAU ou cópia da certidão de inscrição da licitante junto ao CREA/CAU onde conste a atribuição técnica ao profissional indicado.

d.1. O preposto deverá ser detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características pertinentes e compatíveis, que comprovem acervo profissional de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à dos serviços licitados;

e) **declaração expressa de estar incluído no preço** proposto os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obra, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares

com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa da obra, conforme os projetos e as especificações constantes deste Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE;

f) **declaração, conforme modelo em anexo, de que possui pleno conhecimento** do local e das condições técnicas onde serão executados os serviços a serem contratados por meio deste Pregão, elidindo qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da adequada formulação da proposta de preços e do integral cumprimento do contrato.

f.1) Tendo em vista a faculdade da realização da vista, o Licitante poderá agendar visita ao local onde será executado o objeto desta Licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN, pelos telefones (85) 3453-3753 ou (85) 3453-3754, em dias úteis, no período de 13 às 19 horas, salientando que às sextas-feiras o horário é de 08h às 14h.

g) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

h) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.14. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (hum reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou ineqüíveis, considerando-se ineqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de menor valor global, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor valor total por Lote.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, ineqüíveis, com preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por ineqüibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a ineqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.12. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital Inegociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira.

7.16. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.17. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.18. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo XXXX, do Decreto n.º 10.XXX/2019 e na legislação pertinente.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou

declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

d) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrados no CREA/CAU, em que comprove que a licitante executou serviços de engenharia, no qual conste a seguinte etapa e quantitativo mínimo:

d.1. Reforma, reparo ou conservação de edificações – 150 m².

d.2. Fornecimento e instalação de telhas metálicas tipo sanduíche – 450 m².

d.3. Os itens acima constituem as parcelas de maior relevância técnica e econômica do orçamento e representam cerca de 50% da planilha orçamentária.

e) **Contrato Social que comprove a especialidade da empresa.**

f) **Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

g) **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 20% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

h) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

j) Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria **licitante** (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) a:

j.1. Reforma, reparo ou conservação de edificações;

j.2. Fornecimento e instalação de telhas metálicas tipo sanduíche.

l) A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

m) O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente ao termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Orgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§4º do art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões do(a) Pregoeiro(a) e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.11.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração, conforme disposto no art. 57, §1º, da lei 8666/93.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DA ESPECIFICAÇÃO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Vide Cláusula Terceira do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XIX – DA GARANTIA

19.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/1993, exigirá, do licitante adjudicatário, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir seu fiel cumprimento, em uma das modalidades previstas nos incisos I ao III do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2. A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, e deverá ter validade até 31.06.2019.

19.3. A devolução da garantia estabelecida nos subitens anteriores será efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços.

19.4. A garantia deverá assegurar ainda, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do descumprimento contratual;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

20.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.4. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.5. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.7. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto n.º 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.9. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.13. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.15. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2019.

Aliny Guerra Vale
Seção de Licitações

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2019 - TRE/CE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Prazo de execução:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para execução dos serviços de reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE-CE, conforme as especificações do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 58/2019.

Descrição do Serviço	VALOR GLOBAL A SER DEMONSTRADO NAS PLANILHAS SINTÉTICAS E ANALÍTICAS DO LICITANTE
Execução de serviços de reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE-CE, conforme as especificações do Anexo III – Termo de Referência.	R\$ (.....,.....)

Declaramos que, estão incluídos no preço proposto os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obra, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa da obra, conforme os projetos e as especificações constantes do Termo de Referência, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE.

Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 58/2019.

_____ / ___, de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

OBS. 1: Anexar à proposta os Orçamentos Sintético e Analítico do licitante, inclusive com o Detalhamento de Encargos Sociais e do BDI do licitante, e do Cronograma físico-financeiro do licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2019 - TRE/CE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa para a execução de serviços de reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE-CE às normas de prevenção, combate a incêndios, melhorias na acessibilidade e na infraestrutura e, bem como, execução da lixeira da CEATE

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico 58/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º 15936/2019;
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE-CE, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência e aquelas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Vide Itens 4 e 12 do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....) conforme discriminado na proposta de preços.

4.2 O regime de execução contratual será o de PREÇO GLOBAL devido: ao menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra, à dificuldade de execução de jogo de planilha e à boa precisão na estimativa de quantitativos.

4.3 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, TRE/CE – Edital P.E. nº 58/2019 – Reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE/CE

inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à execução dos serviços.

4.4 Nos processos de eventuais aditamentos contratuais será realizado ajuste financeiro para que, após a inclusão dos novos itens ou de acréscimos em itens existentes na planilha orçamentária, seja mantido o percentual de desconto original da proposta.

4.5 O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. A contratada ficará responsável pela apresentação da nota fiscal junto à comissão de fiscalização sediada neste TRE/CE;

5.5. O TRE-CE pagará a CONTRATADA pela execução da obra os preços estabelecidos na planilha orçamentária vencedora, após apresentados e aprovados pelo TRE/CE, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, correspondendo integralmente aos serviços realizados e medidos no mês a que se referem;

5.6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação de relatórios contendo levantamentos, cálculos e gráficos discriminatórios dos quantitativos dos serviços medidos, conforme o que segue:

5.6.1 No caso da Ata de Medição apresentar Planilha de Medição que demonstre percentuais dos serviços iguais aos percentuais correspondentes do Cronograma Físico-Financeiro para o período – Serão pagos os valores colocados no Cronograma para o período;

5.6.2 No caso da Ata de Medição apresentar Planilha de Medição que demonstre percentuais serviços menores aos percentuais correspondentes do Cronograma Físico-Financeiro para o período – Serão pagos os valores demonstrados na Planilha de Medição e iniciado processo para apurar os atrasos.

5.6.3 No caso da Ata de Medição apresentar Planilha de Medição que demonstre percentuais serviços menores e alguns serviços maiores aos percentuais correspondentes do Cronograma Físico-Financeiro para o período – Serão pagos os valores demonstrados na Planilha de Medição até o limite dos percentuais colocados no Cronograma para o período e iniciado processo para apurar os atrasos.

5.6.4 No caso da Ata de Medição apresentar Planilha de Medição que demonstre percentuais serviços iguais e alguns serviços maiores aos percentuais correspondentes do Cronograma Físico-Financeiro para o período – Serão pagos os valores demonstrados na Planilha de Medição além do limite dos percentuais colocados no Cronograma para o período.

5.7. Serão considerados subestimados ou superestimados os quantitativos dos itens relevantes que apresentem variação superior a 10% (dez por cento) do previsto no projeto.

5.7.1. Serão considerados itens relevantes aqueles que compõe o grupo A da curva ABC, sendo o grupo A o conjunto dos itens que somados representam 70% (setenta por cento) do valor estimado do orçamento.

5.7.2. Os ajustes de quantitativos não poderão extrapolar 10% do valor global do contrato, conforme art. 13, II do Decreto n.º 7983/2013.

5.8. Os pagamentos decorrentes de alterações contratuais poderão, após aprovação superior, ser executados, restando sobrestado o pagamento até a publicação do Termo Aditivo correspondente.

5.9. A CONTRATADA deverá arguir possíveis subestimações ou superestimações anteriormente à execução de tais quantitativos e apresentá-las com os devidos memoriais de cálculo.

5.10. Os serviços executados não poderão ser alvo da arguição prevista no item anterior.

5.11. Caso a arguição tempestiva de subestimação ou superestimação, após avaliação técnica e jurídica, seja considerada cabível, deverá ser realizado aditamento ao contrato.

5.12. Nos casos de aditamento contratuais de itens novos não constantes do SINAPI, TRE/CE – Edital P.E. nº 58/2019 – Reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE/CE

deverão ser utilizadas, nessa ordem, tabelas de referência oficiais, preços contratados por outros órgãos públicos, publicações técnicas e, em último caso, o menor custo obtido a partir de pesquisa de mercado com consulta de ao menos três fornecedores .

5.13. A CONTRATADA deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal (município da sede da firma), bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação. Será exigido da contratada quitação da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), exclusiva da obra, em relação a todos os empregados da mesma. Os documentos citados, deverão acompanhar a Nota Fiscal;

5.14. O pagamento dos valores apurados a cada medição será efetuado mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do atestado, pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art.5º da Lei 8.666/93. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e fatura discriminativa dos serviços prestados, acompanhada de relatório técnico mensal, bem como da folha de pagamento, guia de recolhimento do FGTS e da Previdência Social;

5.15. Os documentos acima deverão ser da CONTRATADA, não aceitando da matriz para filial ou vice-versa;

5.16. As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços;

5.17. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.18. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja resarcido dos prejuízos causado.

5.19. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.20. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.21. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.22. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2019, a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 17 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração, conforme disposto no art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

10.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

111. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

112. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa moratória de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados em cada um dos itens 8.2, 8.3 e/ou 8.4, do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5%(cinco por cento);
- c. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, limitada ao percentual máximo de 5%(cinco por cento);
- d. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pelo seu descumprimento parcial;
- e. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo seu descumprimento total;
- f. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- h. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.1 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.2 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.f, 12.2.g e 12.2.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista nos itens 12.2.d e 12.2.e, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.3 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte TRE/CE – Edital P.E. nº 58/2019 – Reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE/CE

da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/1993, exigirá, do licitante adjudicatário, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir seu fiel cumprimento, em uma das modalidades previstas nos incisos I ao III do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2. A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, e deverá ter validade até 31.06.2019.

14.3. A devolução da garantia estabelecida nos subitens anteriores será efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços.

14.4. A garantia deverá assegurar ainda, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do descumprimento contratual;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2019;
 - b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. ____ do Processo n.º _____/2019;
 - c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 01 de outubro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2019 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil.

2. FINALIDADE

Serviços de reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE-CE.

3. JUSTIFICATIVA

As reformas/adaptações propostas no presente Termo de Referência tem múltiplas justificativas, dentre elas podemos citar:

- A) Manutenção das fachadas e fossos;
- B) Retiradas das caixas de aparelho tipo janelero;
- C) Instalação de grades de segurança em pontos vulneráveis;
- D) Substituição do telhado que apresenta problemas de estanqueidade;
- E) Realização de novas impermeabilizações em calhas e lajes da coberta e dos reservatórios;
- F) Criação de espaço para instalação de condensadoras e
- G) Recuperação e execução de lajes de reservatórios e casa de máquinas

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços descritos nesse Termo de Referência, no seguinte endereço:

4.1.1 Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro - Fortaleza;

4.2 De acordo com os orçamentos apresentados pela Seção de Arquitetura e Engenharia, os quais tiveram seus preços e composições retirados das Tabelas SINAPI, SEINFRA-CE, ORSE e cotações de mercado, o preço previsto estimado para os serviços de reforma e adaptação propostos é de R\$ 505.542,90 (Quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

4.3 Os serviços compreenderão a execução rigorosa das tarefas descritas nesse Termo de Referência, conforme itens a seguir:

4.3.1 Pintura e recomposição de fachadas e fossos:

4.3.1.1 Etapas preparatórias: composto de itens de preparação do local para adequação, tais como: remoção da pintura antiga, reparos em argamassa cimentícia conforme traço e e espessura definidos, demolição de alvenaria, remoção de caixas de ar condicionado e outros;

4.3.1.2 **Pintura das fachadas e fossos: revitalização da pintura existente compreendendo as etapas de limpeza de superfícies, aplicação de fundo preparador e aplicação de pintura conforme especificações de projeto;**

4.3.1.3 Grades e esquadrias; fornecimento e instalação de esquadrias e vidros conforme especificado e dimensionado em projeto

4.3.1.4 Limpeza final da obra: serviços de limpeza de esquadria, vidros, ferragens e varrição.

4.3.2 Coberta:

4.3.2.1 Etapas preparatórias; composto de demolições de alvenarias, lajes de concreto, argamassas, remoção de telhas e madeiramento;

4.3.2.2 Grades e esquadrias; fornecimento e instalação de esquadrias e vidros conforme especificado e dimensionado em projeto;

4.3.2.3 Impermeabilização: composto das etapas de preparação das superfícies, impermeabilização: manta asfáltica nas calhas, membrana acrílica flexível nas lajes e impermeabilizante estrutural com membrana elástica bicomponente nos reservatórios e posterior aplicação de proteção mecânica nas áreas de manta asfáltica;

4.3.2.4 Elementos de concreto armado: demolição e recuperação de lajes indicadas em projeto, e seguindo detalhamento de armadura, dimensões e outras especificações apontadas em projeto;

4.3.2.5 Elementos de coberta; Fornecimento e instalação de passarela metálica e estrutura metálica de TRE/CE – Edital P.E. nº 58/2019 – Reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE/CE

terças e caibros, telha metálica tipo sanduíche com espuma de poliuretano, execução de rufos metálicos em todos os encontros de telhas com alvenarias e colocação de chapins de concreto em todas as alvenarias perimetrais;

4.3.2.6 Limpeza final da obra: serviços de limpeza de telhas, grades, calhas, lajes e passarela

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 Os LICITANTES poderão visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências, por intermédio de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA. No ato da apresentação das propostas, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo em anexo, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras;

5.2 Os LICITANTES deverão analisar minuciosamente os documentos que compõem esse Termo de Referência, e caso venham a encontrar qualquer divergência entre esses documentos ou mesmo dúvida de interpretação ou alguma omissão, bem como diferença entre os quantitativos indicados na planilha orçamentária básica estimada do Tribunal, deverá ser solucionada junto à Seção de Arquitetura e Engenharia do TRE-CE, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentos e Propostas”.

5.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação de todas as condições deste Termo de Referência e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo deverá ser **desclassificada pela Comissão de Licitação**;

5.4 As Licitantes deverão apresentar propostas conforme modelos constantes no Edital contendo orçamento sintético, orçamento analítico, demonstrativo de benefícios e despesas Indiretas(BDI), demonstrativo de encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, bem como, as contidas no edital e observar os seguintes requisitos:

- a) O orçamento básico do Tribunal é estimativo, com base nas planilhas de preços elaboradas pela Seção de Arquitetura e Engenharia, as quais tiveram seus preços e composições atualizados com base nas Tabelas SINAPI Não Desonerada de Julho/2019, SEINFRA-CE Versão 026.1 e ORSE de Julho de 2019 e cotações de mercado.
- b) No cálculo das composições deve ser usada a Tabela SINAPI de Encargos Sociais sem desoneração conforme Acórdão 2293/2013 do Plenário do TCU e Lei 12.844/13.
- c) No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para este Tribunal Regional Eleitoral;
- d) A proposta deverá seguir os modelos constantes no edital, acompanhada dos **Orçamentos Sintético e Analítico** do licitante, inclusive com o **Detalhamento de Encargos Sociais e do BDI** do licitante, e do **Cronograma físico-financeiro** do licitante;
- e) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo em anexo;
- f) A proposta e seus anexos deverão ser assinados pelo engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico da empresa LICITANTE, bem como conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA/CAU-, conforme designação através dos documentos habilitatórios;
- g) Estar incluído no preço proposto os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obra, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa da obra, conforme os projetos e as especificações constantes deste Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE;

- h) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou superior ao valor determinado por este Tribunal, promovendo sua desclassificação;
- i) As propostas fracionadas com valores inferiores ao centavo terão a fração resultante desprezada;

6.2 A PLANILHA DE PREÇO DE SERVIÇOS deverá ser enviado conforme os modelos disponibilizados:

- a) Deverá ser observado o modelo de planilha orçamentária que compõe este Termo de Referência, bem como o **prazo de execução não superior a 02 (dois) meses** para execução de todos os serviços descritos no presente Termo de Referência
- b) O critério de escolha do vencedor será determinado pelo menor valor global do lote único, sempre respeitando o limite máximo dos preços unitários de cada serviço constantes na planilha referencial do Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

Os LICITANTES deverão cumprir as seguintes exigências, comprovadas através dos documentos exigidos a seguir:

- a) Indicar um Engenheiro Civil ou Arquiteto preposto, através de documento assinado por representante legal da empresa, com vínculo empregatício na empresa proponente, comprovado através de cópia da carteira de Trabalho, cópia do contrato de trabalho registrado no CREA/CAU ou cópia da certidão de inscrição da Licitante junto ao CREA/CAU onde conste a atribuição de responsabilidade técnica ao profissional indicado. O preposto deverá ser detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características pertinentes e compatíveis, que comprovem acervo profissional de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à dos serviços licitados.
- b) Apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrados no CREA/CAU, em que comprove que a licitante executou serviços de engenharia, no qual conste a seguinte etapa e quantitativo mínimo;
 - b1) Reforma, reparo ou conservação de edificações – 150 m²;
 - b2) Fornecimento e instalação de telhas metálicas tipo sanduíche – 450 m².
- c) **Os itens b1.e e b2 constituem as parcelas de maior relevância técnica e econômica do orçamento e representam cerca de 50% da planilha orçamentária.**
- d) **comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) a:**
 - d1) Reforma, reparo ou conservação de edificações;
 - d2) Fornecimento e instalação de telhas metálicas tipo sanduíche.
- e) **A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**
- f) **O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.**
- g) Apresentar Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 01, onde conste expressamente a afirmação de que **“tem pleno conhecimento do local e das condições técnicas onde serão executados os serviços a serem contratados por meio deste certame, elidindo qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da adequada formulação da Proposta de Preços e do integral cumprimento do Contrato”**
 - g1) Tendo em vista a faculdade da realização da vista, o Licitante poderá agendar visita ao local onde será executado o objeto desta Licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento TRE/CE – Edital P.E. nº 58/2019 – Reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE/CE

de horário junto à Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN, pelos telefones (85) 3453-3753 ou (85) 3453-3754, em dias úteis, no período de 13 às 19 horas, salientando que às sextas-feiras o horário é de 08h às 14h.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU;
- 8.2** Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da reunião de partida, a obtenção do alvará de construção, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CE e o registro da obra no INSS (CERTIDÃO DE MATRÍCULA DA OBRA);
- 8.3** A CONTRATADA será convocada pelo TRE/CE e deverá participar da “Reunião de Partida e Emissão da Ordem de Serviço” a ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 8.4** Após o recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para iniciar os trabalhos, indicando a relação de toda a equipe de trabalho eventual e permanente para execução do objeto contratado;
- 8.5** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra;
- 8.6** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;
- 8.7** Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pelo TRE-CE, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 8.8** Zelar para que durante a execução do contrato sejam seguidos todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como, as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra;
- 8.9** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos diariamente;
- 8.10** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber aprovação prévia, no momento do recebimento, por escrito, do Contratante (fiscal da obra), que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 8.11** Executar os serviços nos prazos máximos previstos no contrato, incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões existentes, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços;
- 8.12** Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 8.13** Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocarem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados ser de primeira qualidade.
- 8.14** Manter no local de execução dos serviços, ‘DIÁRIO DE OBRA’, que deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01(um) a 50(cinquenta), em 3(três) vias, sendo as duas primeiras vias do tipo carbonado, onde serão registradas todas as atividades, ocorrência e demais fatos relevantes relativos à obra. Caberá ao responsável técnico da contratada o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Fiscalização dos serviços, que após efetuar no Diário as anotações já citadas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela contratada, ficando a terceira via no próprio Diário no local da obra;
- 8.15** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 8.16** Todos os operários da empresa CONTRATADA deverão trabalhar uniformizados e identificados,

através de crachás, durante a execução da obra;

8.17 A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus operários equipamentos de proteção individual - EPI, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc., a fim de diminuir o risco de acidentes de trabalho durante a execução da obra, bem como, orientá-los e obrigá-los a utilizá-los;

8.18 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

8.19 Fornecer mensalmente a fiscalização, comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato, que deverão vir apensos a Nota Fiscal do mês subseqüente;

8.20 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo o TRE/CE nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

8.21 Manter um profissional, técnico em edificações, residente na obra, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto ao TRE/CE, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados;

8.22 Reforçar a sua equipe de pessoal, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

8.23 O recebimento definitivo do serviço estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório, anexados a última fatura os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – INSS, referente à obra concluída, Certificado de Conclusão de Obra, emitido pela Prefeitura, “Habite-se”, documentação referente ao recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas dos empregados envolvidos na obra, Apresentação do Diário de Obras atualizado (totalmente preenchido e assinado pelo engenheiro responsável);

8.24 Aplicar-se-ão aos trabalhos todas as normas e especificações constantes no Caderno de Encargos, as Normas Técnicas da ABNT, as disposições legais da União e dos Governos Estadual e Municipal, os regulamentos das empresas concessionárias, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

8.25 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA, como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

8.26 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços da planilha orçamentária além do limite de 50% do valor total dos serviços, por subcontratação.

8.26.1 O limite de 50% para subcontratação se deve à alta representatividade do item telha termoacústica trapezoidal, o qual equivale a cerca de 30% do orçamento estimativo.

8.26.2 Caso a Contratada opte por subcontratar o serviço de fornecimento e instalação de telha termoacústica trapezoidal, a empresa subcontratada deverá apresentar documentação idêntica ou superior da documentação apresentada pela Contratada na Fase de Habilitação.

8.27 A CONTRATADA deverá manter-se devidamente regularizada, apresentando a esta administração, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, certidões que comprovam sua situação de regularidade trabalhista, tributária e previdenciária.

8.28 Absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

8.29 Apresentar seguro de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho.

9. DA GARANTIA

9.1 Será apresentada garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades previstas nos incisos I ao III do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

9.2 A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada até 10 (dez) dias úteis da TRE/CE – Edital P.E. nº 58/2019 – Reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE/CE

assinatura do contrato, e deverá ter validade até 31.06.2019;

9.3 A devolução da garantia estabelecida nos subitens anteriores será efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços;

9.4 A garantia deverá assegurar ainda, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do descumprimento contratual;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma Comissão devidamente nomeada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

10.2 Assinar, juntamente com a contratada, o diário de obras e receber ao final de cada dia de trabalho, uma de suas folhas, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

10.3 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas;

10.4 A Fiscalização será feita por uma Comissão que terá os mais amplos poderes, inclusive para notificar à Contratada, observando o cumprimento dos prazos para as devidas correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos projetos; exigir que a mesma substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho; e apurar e informar à Administração, caso ocorram os motivos determinantes de multas, consoante as disposições contratuais;

10.5 A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e membros da Comissão de Fiscalização do TRE/CE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal;

10.6 Os serviços efetivamente executados pela licitante vencedora e aceitos pela fiscalização do TRE/CE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre a execução do cronograma físico-financeiro, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução dos serviços como um todo;

10.7 As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições: inicial, as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral ou final, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso;

10.8 Receber os serviços após a conclusão, expedindo o respectivo Termo de Recebimento Provisório;

10.9 A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O regime de execução contratual deverá ser o de PREÇO GLOBAL devido: ao menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra, à dificuldade de execução de jogo de planilha e à boa precisão na estimativa de quantitativos.

11.2 A contratada ficará responsável pela apresentação da nota fiscal junto à comissão de fiscalização sediada neste TRE/CE;

11.3 TRE-CE pagará a CONTRATADA pela execução da obra os preços estabelecidos na planilha orçamentária vencedora, após apresentados e aprovados pelo TRE/CE, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, correspondendo integralmente aos serviços realizados e medidos no mês a que se referem;

11.4 Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação de relatórios contendo levantamentos, cálculos e gráficos discriminatórios dos quantitativos dos serviços medidos, conforme o que segue;

11.4.1 No caso da Ata de Medição apresentar Planilha de Medição que demonstre percentuais dos serviços iguais aos percentuais correspondentes do Cronograma Físico-Financeiro para o período – Serão pagos os valores colocados no Cronograma para o período;

11.4.2 No caso da Ata de Medição apresentar Planilha de Medição que demonstre percentuais serviços menores aos percentuais correspondentes do Cronograma Físico-Financeiro para o período – Serão pagos os valores demonstrados na Planilha de Medição e iniciado processo para apurar os atrasos.

11.4.3 No caso da Ata de Medição apresentar Planilha de Medição que demonstre percentuais serviços menores e alguns serviços maiores aos percentuais correspondentes do Cronograma Físico-Financeiro para o período – Serão pagos os valores demonstrados na Planilha de Medição até o limite dos percentuais colocados no Cronograma para o período e iniciado processo para apurar os atrasos.

11.4.4 No caso da Ata de Medição apresentar Planilha de Medição que demonstre percentuais serviços iguais e alguns serviços maiores aos percentuais correspondentes do Cronograma Físico-Financeiro para o período – Serão pagos os valores demonstrados na Planilha de Medição além do limite dos percentuais colocados no Cronograma para o período.

11.5 Os itens 1.1 e 1.3 da planilha orçamentária que representam a Administração Local do Contrato, serão remunerados de forma proporcional à execução da obra.

11.6 Caso a taxa de BDI contratada seja injustificadamente superior à taxa referencial, será utilizada a taxa referencial na composição de Termos Aditivos.

11.7. Serão considerados subestimados ou superestimados os quantitativos dos itens relevantes que apresentem variação superior a 10% (dez por cento) do previsto no projeto.

11.7.1. Serão considerados itens relevantes aqueles que compõe o grupo A da curva ABC, sendo o grupo A o conjunto dos itens que somados representam 70% (setenta por cento) do valor estimado do orçamento.

11.7.2. Os ajustes de quantitativos não poderão extrapolar 10% do valor global do contrato, conforme art. 13, II do Decreto n.º 7983/2013.

11.8 A CONTRATADA deverá arguir possíveis subestimações ou superestimações anteriormente à execução de tais quantitativos e apresentá-las com os devidos memoriais de cálculo.

11.9 Os serviços executados não poderão ser alvo da arguição prevista no item anterior.

11.10 Caso a arguição tempestiva de subestimação ou superestimação, após avaliação técnica e jurídica, seja considerada cabível, deverá ser realizado aditamento ao contrato.

11.11 Nos casos de aditamento contratual de itens novos não constantes do SINAPI, deverão ser utilizadas, nessa ordem, tabelas de referência oficiais, preços contratados por outros órgãos públicos, publicações técnicas e, em último caso, o menor custo obtido a partir de pesquisa de mercado com consulta de ao menos três fornecedores.

11.12 Nos processos de eventuais aditamentos contratualos será realizado ajuste financeiro para que, após a inclusão dos novos itens ou de acréscimos em itens existentes na planilha orçamentária, seja mantido o percentual de desconto original da proposta.

11.13 Os pagamentos decorrentes de alterações contratualas poderão, após aprovação superior, ser executados, restando sobrestado o pagamento até a publicação do Termo Aditivo correspondente.

11.14 A CONTRATADA deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal (município da sede da firma), bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação. Será exigido da contratada quitação da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), exclusiva da obra, em relação a todos os empregados da mesma. Os documentos citados, deverão acompanhar a Nota Fiscal;

11.15 O pagamento dos valores apurados a cada medição será efetuado mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do atestado, pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art.5º da Lei 8.666/93. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e fatura discriminativa dos serviços prestados, acompanhada de relatório técnico mensal, bem como da folha de pagamento, guia de recolhimento do FGTS e da Previdência Social;

11.16 Os documentos acima deverão ser da CONTRATADA, não aceitando da matriz para filial ou vice-versa;

11.17 As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços;

12. DA ENTREGA DO SERVIÇO

12.1 A contratada, ao término do serviço, deverá deixar o imóvel livre de entulhos e detritos, ocorrendo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados. Deve, ainda, providenciar a limpeza do prédio TRE/CE – Edital P.E. nº 58/2019 – Reforma e adaptação do prédio da Secretaria do TRE/CE

(áreas internas e externas) de modo que o imóvel seja entregue em perfeitas condições de utilização imediata;

12.2 Quando da conclusão dos serviços, a contratada notificará ao TRE/CE, para que proceda as vistorias necessárias e, caso confirmada a conclusão dos serviços, lavrar o termo de recebimento provisório;

12.3 Decorridos os 30(trinta) dias da data da assinatura do termo de entrega e recebimento provisório, a comissão de fiscalização de obra do TRE/CE examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do contrato e seus anexos, e fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais;

12.4 Após as correções necessárias, referidas no item anterior, a contratada notificará a comissão de fiscalização de obra, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para verificar se todas as deficiências anotadas foram solucionadas;

12.5 Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 12.3 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedido uma prorrogação de até 30 (trinta) dias, desde que a garantia do contrato seja renovada pelo mesmo período;

12.6 Decorrido o prazo normal ou especial que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades apontadas tenham sido resolvidas, bem como, a contratada tenha feito a entrega, ao TRE/CE, dos documentos relacionados no subitem 8.23, será lavrado o termo de entrega e recebimento definitivo;

12.7 A assinatura do termo de entrega e recebimento definitivo indica que o objeto recebido está conforme o contrato, ficando a contratada quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação civil (art. 618 do código civil), profissional e penal aplicáveis, não sendo a presença da comissão de fiscalização de obra do TRE/CE motivo para diminuição da responsabilidade da contratada;

12.8 Termo de entrega e recebimento definitivo será lavrado e assinado pela comissão designada pela autoridade competente deste tribunal para tal fim e pelo representante da contratada.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados em cada um dos itens 8.2, 8.3 e/ou 8.4, do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5%(cinco por cento);

c) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, limitada ao percentual máximo de 5%(cinco por cento);

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pelo seu descumprimento parcial;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo seu descumprimento total;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;

g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87,IV da Lei nº8.666/1993.

13.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

13.3 As sanções estabelecidas nos itens 13.1.a, 13.1.f, 13.1.g e 13.1.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.1.d e 13.1.e, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no DOU;

13.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

13.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a Contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

13.7 Quaisquer multas ou encargos imputados ao licitante/vencedor e não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito (a) em Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Ficará o contrato rescindido, a critério da administração, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, além dos elencados nos incisos do artigo 78 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a Administração;
- c) desatendimento reiterado das determinações do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como das de seus superiores;
- d) utilização de material diferente do proposto inicialmente sem que tenha sido autorizado previamente pela fiscalização;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, em desrespeito às obrigações da Cláusula Sétima deste Projeto Básico;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada à comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços;

15.2 A contratada deverá fazer a anotação de responsabilidade técnica (art) do respectivo contrato no CREA/CAU, conforme determinam as leis n.ºs 5194, de 24.12.66, e 6496, de 07.12.77, e a resolução n.º 307, de 28.07.86, do CONFEA e também da conclusão da obra;

15.3 O cronograma físico-financeiro poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira do TRE/CE, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à contratada;

15.4 Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação da comissão de fiscalização de obra deste tribunal;

15.5 Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, deste tribunal;

15.6 A empresa contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da fiscalização do TRE/CE, bem como, nome da pessoa encarregada de fazer esses contatos na sede da empresa;

15.7 A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

15.8 Não serão considerados imprevistos, caso fortuito, ou força maior, os dias paralisados devido à chuva, greve de pessoal ou de transporte coletivo, ou falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou falta de pessoal por quaisquer motivos, bem como devido a acidentes na obra.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O contrato decorrente dessa licitação, terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do seu extrato no diário oficial da união, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração, conforme disposto no art. 57, §1º, da lei 8666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A gestão do contrato consequente desse Termo de Referência deverá ser aplicada aos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Frederico José Rezende Vieira;
Fortaleza, 02 de setembro de 2019

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN

Márcio Jucá Jereissati
Coordenador de Serviços Gerais - COSEG

De Acordo :

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I

LOGOTIPO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2019
PROCESSO TRE/CE N.º 15936/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins e em especial atenção ao Edital do Pregão em epígrafe, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ**), representada pelo(a) Sr.(a) (**REPRESENTANTE DA LICITANTE**), portador do RG (**NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**) e do CPF (**NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**), tem pleno conhecimento do local e das condições técnicas onde serão executados os serviços a serem contratados por meio deste certame, elidindo qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da adequada formulação da Proposta de Preços e do integral cumprimento do Contrato.

Fortaleza, xx de xxxxxxxxx de 2019

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da Licitante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável Técnico da Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2019 - TRE/CE

ANEXO IV – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (PLANILHAS SINTÉTICAS E ANALÍTICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DEMONSTRATIVO DE BDI E OUTROS)

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 38.199,11
1.1	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTEAINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	2,00	603,30	1.206,60
1.2	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,40	419,53	1.006,87
1.3	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	17.992,82	35.985,64
2		PINTURA E RECOMPOSIÇÃO DE FACHADAS E FOSOS				R\$ 110.304,19
2.1	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	2.330,62	3,54	8.250,39
2.2	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	M2	2.330,62	17,99	41.927,85
2.3	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM FACHADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	M2	2.330,62	2,75	6.409,21
2.4	SINAPI	RECOMPOSIÇÕES EM ARGAMASSA, COM MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES EXTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	582,65	33,15	19.314,85
2.5	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	M2	638,75	8,97	5.729,59
2.6	SEINFRA	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA FACHADAS - LOCAÇÃO MENSAL	M2	638,75	7,17	4.579,84
2.7	SINAPI	FORNECIMENTO E USO DE CADEIRA SUSPENSA MANUAL / BALANCIM INDIVIDUAL	UND	2,00	1.437,71	2.875,42
2.8	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	36,93	19,49	719,77
2.9	SEINFRA	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	UND	45,00	81,88	3.684,60
2.10	SEINFRA	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA	M2	3,00	10,01	30,03
2.11	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,20	295,03	354,04
2.12	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	1,20	176,03	211,24
2.13	SINAPI	VIDRO PLANO ARAMADO E = 6 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,80	393,22	707,80
2.14	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	15,75	41,35	651,26
2.15	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA ATÉ 30X30CM (900 CM ²) - PE15 PARA PAREDE	M2	42,24	115,36	4.872,81
2.16	SEINFRA	REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6MM E 10MM EM CERÂMICA, ATÉ 30X30CM (900CM ²)	M2	42,24	12,91	545,32
2.17	SEINFRA	GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO	M2	31,00	248,80	7.712,80
2.18	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BAS-	M3	42,28	22,78	963,14

		CULANTE 6 M3				
2.19	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3	42,28	1,98	83,71
2.20	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	233,06	2,92	680,54
3		COBERTA				R\$ 357.039,60
3.1	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	25,15	243,96	6.135,59
3.2	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	17,12	46,35	793,51
3.3	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	3,59	229,06	822,33
3.4	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	518,56	2,73	1.415,67
3.5	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	873,15	6,49	5.666,74
3.6	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	873,15	3,02	2.636,91
3.7	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	46,52	37,17	1.729,15
3.8	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL	M2	93,04	5,96	554,52
3.9	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	93,04	33,84	3.148,47
3.10	SINAPI	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	99,36	35,66	3.543,18
3.11	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM	M2	114,38	25,72	2.941,85
3.12	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM	M2	160,16	39,84	6.380,77
3.13	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	M2	274,54	88,71	24.354,44
3.14	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA	M2	99,36	95,31	9.470,00
3.15	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	108,96	43,16	4.702,71
3.16	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	4,15	371,05	1.539,86
3.17	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	4,15	183,15	760,07
3.18	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M2	27,68	35,07	970,74

3.19	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES	M2	27,68	13,78	381,43
3.20	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	44,02	9,56	420,83
3.21	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	243,62	7,27	1.771,12
3.22	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM	M	95,49	372,60	35.579,57
3.23	SEINFRA	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	M2	99,36	7,08	703,47
3.24	SEINFRA	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM	M2	18,40	318,19	5.854,70
3.25	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM.	M	216,90	49,05	10.638,95
3.26	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	873,15	46,50	40.601,48
3.27	SINAPI	PASSARELA METÁLICA COM PISO EM CHAPA DE AÇO XADREZ	M	17,60	595,08	10.473,41
3.28	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	M	143,20	31,55	4.517,96
3.29	SEINFRA	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO VAR	M2	973,03	142,80	138.948,68
3.30	TRE-CE	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE MASTROS E ANTENAS	UND	8,00	75,58	604,64
3.31	TRE-CE	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, INCLUSIVE ADAPTAÇÃO EM TELHAS	UND	4,00	133,43	533,72
3.32	SEINFRA	BASE DE CONCRETO PARA MASTROS E ANTENAS 50X50X15	UND	8,00	35,08	280,64
3.33	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAIO, ESPESURA DE 25 MICRA.	M2	310,96	10,46	3.252,64
3.34	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	310,96	38,18	11.872,45
3.35	TRE-CE	RETIRADA DE MALHA DE SPDA EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO C/REAPROVEITAMENTO	M	511,20	2,65	1.354,68
3.36	TRE-CE	RECOLOCAÇÃO DE MALHA DE SPDA	M	511,20	10,60	5.418,72
3.37	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	119,41	22,78	2.720,16
3.38	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3	119,41	1,98	236,43
3.39	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	1.132,67	2,92	3.307,40
TOTAL						R\$ 505.542,90

SERVIÇOS PRELIMINARES							
Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
C4994	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M			MÊS			
	COMPOS	19469	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	1,0000000	500,00	500,00
			Total				500,00
			Total + BDI				603,30

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO			M2			
	INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	4,67	4,67
	INSUMO	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000000	4,75	19,00
	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	272,50	272,50
	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	13,73	1,51
	COMPOS	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	18,26	18,26
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	14,66	29,32
	COMPOS	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	243,74	2,44
			Total				347,70
			Total + BDI				419,53

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			MÊS			
	INSUMO	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,0000000	14.597,89	14.597,89
	INSUMO	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	63,58	63,58
	INSUMO	40864	SEGURU - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	9,76	9,76
	INSUMO	43474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEI	MES	1,0000000	1,46	1,46

			RO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				
	INSUMO	43498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	106,47	106,47
	COMPOSICAO	95415	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	132,84	132,84
			Total				14.912,00
			Total + BDI				17.992,82

PINTURA E RECOMPOSIÇÃO DE FACHADAS E FOSOS

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL			M2			
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	14,66	2,93
			Total				2,93
			Total + BDI				3,54

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.			M2			
	INSUMO	38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1,9380000	5,82	11,28
	COMP	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1510000	20,38	3,08
	COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0380000	14,66	0,56
			Total				14,91
			Total + BDI				17,99

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
88412_adap	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM FACHADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS			M2			
	INSUMO	38122	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE AGUA	L	0,1600000	10,52	1,68
	COMP	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250000	20,38	0,51
	COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0060000	14,66	0,09
			Total				2,28

			Total + BDI				2,75
--	--	--	--------------------	--	--	--	------

Item Serviço	Descrição do Serviço					Preço Unitá-rio	
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente		Preço Total
87530_adap	RECOMPOSIÇÕES EM ARGAMASSA, COM MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES EXTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS			M2			
	COMP	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/ MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0376000	423,06	15,91
	COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4700000	19,27	9,06
	COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710000	14,66	2,51
			Total				27,47
			Total + BDI				33,15

Item Serviço	Descrição do Serviço					Preço Unitá-rio	
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente		Preço Total
97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS			M2			
	COMP	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2951000	17,65	5,21
	COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0590000	14,66	0,86
	COMP	100251	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,1673070	8,14	1,36
			Total				7,44
			Total + BDI				8,97

Item Serviço	Descrição do Serviço					Preço Unitá-rio	
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente		Preço Total
C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA FACHADAS - LOCAÇÃO MENSAL			M2			
	COMPOS	I0068	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA FACHADAS - LOCAÇÃO MENSAL	M2	1,0300000	5,77	5,94
			Total				5,94
			Total + BDI				7,17

Item Serviço	Descrição do Serviço						
--------------	----------------------	--	--	--	--	--	--

		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio	Preço Total
TRE-CE01	FORNECIMENTO E USO DE CADEIRA SUSPENSA MANUAL / BALANCIM INDIVIDUAL			UND			
	INSUMO	38374	CADEIRA SUSPENSA MANUAL / BALANCIM INDIVIDUAL	UND	1,0000000	1.191, 21	1.191,21
			Total				1.191,21
			Total + BDI				1.437,31

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio	Preço Total
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO			M2			
	COMPOS	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2553000	21,97	5,61
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7195000	14,66	10,55
			Total				16,16
			Total + BDI				19,49

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio	Preço Total
C3038	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO			UND			
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	19,27	38,54
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	14,66	29,32
			Total				67,86
			Total + BDI				81,88

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio	Preço Total
C2206	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA			M2			
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	19,27	0,96
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	14,66	7,33
			Total				8,29
			Total + BDI				10,01

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio	Preço Total

C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM			M2		
	COMP	I8337	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,0000000	244,51
			Total			244,51
			Total + BDI			295,03

Item Serviço	Descrição do Serviço					
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio
						Preço Total
72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM			M2		
	INSUMO	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	1,0000000	119,99
	INSUMO	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	1,6000000	7,63
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	14,66
	COMPOS	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	15,76
			Total			145,89
			Total + BDI			176,03
Item Serviço	Descrição do Serviço					
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio
						Preço Total
72117_adap	VIDRO PLANO ARAMADO E = 6 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			M2		
	INSUMO	34384	VIDRO PLANO ARAMADO E = 6 MM - SEM COLOCACAO	M2	1,0000000	299,99
	INSUMO	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	1,6000000	7,63
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	14,66
	COMPOS	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	15,76
			Total			325,89
			Total + BDI			393,22
87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014			M2		
	INSUMO	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,7850000	1,42
	INSUMO	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0094000	26,57
	INSUMO	37592	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 9 X 19 X 39 CM - 4,5 MPa (NBR 15270)	UN	13,3500000	1,01
						13,48

	COMPOS	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/ MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0104000	358,27	3,73
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5900000	19,27	11,37
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2950000	14,66	4,32
			Total				34,27
			Total + BDI				41,35

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio	Preço Total
C4432			CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA ATÉ 30X30CM (900 CM2) - PE15 PARA PAREDE	M2			
	INSUMO	1287	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA ATÉ 30X30CM (900 CM2) - PEI 5	M2	1,1000000	32,90	36,19
	COMPOS	87374	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS	KG	0,0200000	406,87	8,14
	COMPOS	88256	LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	21,97	30,76
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	14,66	20,52
			Total				95,61
			Total + BDI				115,36

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio	Preço Total
C2780			REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6MM E 10MM EM CERÂMICA, ATÉ 30X30CM (900CM2)	M2			
	INSUMO	34357	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,9330000	3,62	3,38
	COMPOS	88256	LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	21,97	4,39
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	14,66	2,93
			Total				10,70
			Total + BDI				12,91

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio	Preço Total
C4560_adap			GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO	M2			
	INSUMO	370	AREIA MÉDIA	M3	0,0080000	55,00	0,44
	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8400000	0,46	1,31

	INSUMO	1106	CAL HIDRATADA	KG	0,5700000	0,63	0,36
	INSUMO	18440	GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO	M2	1,0000000	134,20	134,20
	COMPOS	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	19,16	47,90
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	14,66	21,99
			Total				206,20
			Total + BDI				248,80

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3			M3			
	COMPOS	5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,2500000		
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	14,66	10,26
			Total				18,88
			Total + BDI				22,78

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM			M3			
	COMPOS	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0104200		
	COMPOS	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0026000		
			Total				1,64
			Total + BDI				1,98

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
99811_adap	LIMPEZA FINAL DE OBRA			M2			
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1650000	14,66	2,42
			Total				2,42

			Total + BDI				2,92
--	--	--	--------------------	--	--	--	------

ELEMENTOS DA COBERTA

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio	Preço Total
C1426_adap	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO			M2			
	INSUMO	370	AREIA MÉDIA	M3	0,0080000	55,00	0,44
	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8400000	0,46	1,31
	INSUMO	1106	CAL HIDRATADA	KG	0,5700000	0,63	0,36
	INSUMO	11222	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	1,0000000	98,62	98,62
	COMPOS	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	19,16	57,48
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	14,66	43,98
			Total				202,19
			Total + BDI				243,96

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio	Preço Total
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO			M2			
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2250000	19,27	4,34
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3248000	14,66	34,08
			Total				38,42
			Total + BDI				46,35

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio	Preço Total
97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO			M3			
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1118000	19,27	21,42
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	#####	14,66	168,42
			Total				189,84
			Total + BDI				229,06

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio	Preço Total
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITA-			M2			

	MENTO						
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0374000	19,27	0,72
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1053000	14,66	1,54
			Total				2,26
			Total + BDI				2,73

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO			M2			
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2086000	14,66	3,06
	COMPOS	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1062000	21,88	2,32
			Total				5,38
			Total + BDI				6,49

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO			M2			
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0971000	14,66	1,42
	COMPOS	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0494000	21,88	1,08
			Total				2,50
			Total + BDI				3,02

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA			M2			
	INSUMO	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,4200000	1,42	0,60
	INSUMO	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0050000	26,57	0,13
	INSUMO	37592	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 9 X 19 X 39 CM - 4,5 MPa (NBR 15270)	UN	13,3500000	1,01	13,48

	COMPOS	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/ MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0104000	367,39	3,82
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4800000	19,27	9,25
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400000	14,66	3,52
			Total				30,80
			Total + BDI				37,17

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio	Preço Total
87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL			M2			
	COMPOS	87381	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0015000	2.002,22	3,00
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730000	19,27	1,41
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0360000	14,66	0,53
			Total				4,94
			Total + BDI				5,96

87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS			M2			
	COMPOS	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/ MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0376000	438,30	16,48
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4700000	19,27	9,06
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710000	14,66	2,51
			Total				28,04
			Total + BDI				33,84

84027	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA			M2			
	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,0000000	0,46	0,46
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	19,27	15,42
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	14,66	11,73

	COMPOS	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0050000	390,65	1,95
			Total				29,56
			Total + BDI				35,66

98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM				M2		
	INSUMO	38365	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	M2	1,0400000	1,44	1,50
	COMPOS	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0250000	479,84	12,00
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4190000	19,27	8,07
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0850000	14,66	1,25
			Total				21,32
			Total + BDI				25,72

98564	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM				M2		
	INSUMO	10931	TELA DE ARAME GALV, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M2	1,0500000	10,76	11,30
	COMPOS	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0250000	495,28	12,38
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4670000	17,31	8,08
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0940000	13,32	1,25
			Total				33,02
			Total + BDI				39,84

98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMA-DA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM				M2		
	INSUMO	511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APlicacao A Frio	L	0,6150000	13,63	8,38
	INSUMO	4014	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,1250000	37,36	42,03
	INSUMO	4226	GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,2600000	5,68	1,48
	COMPOS	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1920000	17,50	3,36
	COMPOS	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9480000	19,27	18,27
			Total				73,52
			Total + BDI				88,71

74066/2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA				M2		
	INSUMO	140	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	2,5000000	16,70	41,75

	COMPOS	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	19,27	26,98
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	14,66	10,26
			Total			78,99	
			Total + BDI				95,31

C1473	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE			M2			
	INSUMO	I1089	EMULSÃO ADESIVA	KG	0,2000000	14,54	2,91
	INSUMO	370	AREIA MÉDIA	M3	0,0140000	55,00	0,77
	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND	KG	7,2900000	0,46	3,35
	INSUMO	I1522	MEMBRANA ELÁSTICA	KG	1,5000000	10,35	15,53
	COMPOS	I1250	IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	KG	3,0000000	2,80	8,40
	COMPOS	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	19,27	4,82
			Total			35,77	
			Total + BDI				43,16

94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L			M3			
	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,7230000	55,00	39,77
	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	362,6600000	0,46	166,82
	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5930000	66,13	39,22
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3100000	14,66	33,86
	COMPOS	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4600000	18,22	26,60
	COMPOS	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,7500000	1,43	1,07
	COMPOS	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7100000	0,25	0,18
			Total				307,52
			Total + BDI				371,05

92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS			M3			
	COMPOS	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460000	18,26	33,71
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460000	19,27	35,57
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5380000	14,66	81,19
	COMPOS	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV -	CHP	0,6720000	1,46	0,98

			CHP DIURNO. AF_06/2015				
	COMPOS	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,1740000	0,29	0,34
			Total				151,79
			Total + BDI				183,15

92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSA-DA RESINADA, E = 17 MM			M2			
	INSUMO	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	1,0500000	26,97	28,32
	COMPOS	88239	AJUDANTE DE CARPinteiro COM EN-CARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0060000	16,09	0,10
	COMPOS	88262	CARPinteiro DE FORMAS COM EN-CARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0280000	18,26	0,51
	COMPOS	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0050000	23,91	0,12
	COMPOS	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0010000	21,36	0,02
			Total				29,07
			Total + BDI				35,07

92529_adap	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉ-DIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES			M2			
	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLE-OSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0040000	6,54	0,03
	INSUMO	10749	LOCACAO DE ESCORA METALICA TE-LESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACI-DADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	0,3970000	2,17	0,86
	INSUMO	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	0,0300000	43,50	1,31
	COMPOS	88239	AJUDANTE DE CARPinteiro COM EN-CARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000	16,09	1,29
	COMPOS	88262	CARPinteiro DE FORMAS COM EN-CARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4350000	18,26	7,94
			Total				11,42
			Total + BDI				13,78

92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO AR-MADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM			KG			
	INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	11,50	0,29
	INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,3330000	0,15	0,20

	COMPOS	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0105000	14,83	0,16
	COMPOS	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0646000	19,16	1,24
	COMPOS	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	6,04	6,04
			Total				7,92
			Total + BDI				9,56

92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM			KG			
	INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	11,50	0,29
	INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,1470000	0,15	0,02
	COMPOS	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0040000	14,83	0,06
	COMPOS	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0247000	19,16	0,47
	COMPOS	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	5,18	5,18
			Total				6,02
			Total + BDI				7,27

99839_adap	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM			M			
	INSUMO	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,8960000	6,12	5,48
	INSUMO	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0710000	15,46	1,10
	INSUMO	546	BARRA DE FERRO RETANGULAR. BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO)	KG	9,2240000	5,40	49,81
	INSUMO	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	1,0290000	28,62	29,45
	INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1,0290000	37,35	38,43
	COMPOS	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7480000	15,54	73,78
	COMPOS	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,7800000	19,16	110,74
			Total				308,80
			Total + BDI				372,60

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total

C3095	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO			M2			
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	14,66	5,86
			Total				5,86
			Total + BDI				7,08

C4740	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM			M2			
	INSUMO	I9059	ARGAMASSA POLIMÉRICA P/ REPAROS SUPERFICIAIS DE 5MM A 25MM, RENDEROC S2	KG	##### #	4,34	139,97
	INSUMO	I9055	NITOBOND AR EMULSÃO P/APLICAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA	KG	1,2800000	5,52	7,07
	INSUMO	I9056	INIBIDOR NITROPRIMER PARA PROTEÇÃO DE ARMADURA	KG	0,3200000	42,00	13,44
	COMPOS	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	14,83	59,32
	COMPOS	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	19,16	28,74
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	14,66	14,66
	COMPOS	I0869	CORTE DE SUPERFÍCIE C/DISCO DIAMANTADO	M2	1,0000000	0,52	0,52
			Total				263,71
			Total + BDI				318,19

100327_adap	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM.			M			
	INSUMO	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,2110000	33,24	7,01
	INSUMO	1113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚM 26, CORTE 33 CM	M	1,0500000	21,11	22,17
	INSUMO	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0080000	13,50	0,11
	INSUMO	5104	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0016000	41,84	0,07
	INSUMO	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0590000	78,35	4,62
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2390000	14,66	3,50
	COMPOS	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1450000	21,88	3,17
			Total				40,65
			Total + BDI				49,05

92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL			M2			
	INSUMO	40536	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM	KG	4,3330000	7,40	32,06
	INSUMO	40549	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	0,0070000	120,80	0,85
	COMPOS	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2130000	17,65	3,76

	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060000	14,66	1,55
	COMPOS	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0068000	20,13	0,14
	COMPOS	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0094000	19,27	0,18
			Total				38,54
			Total + BDI				46,50

92580_adap	PASSARELA METÁLICA COM PISO EM CHAPA DE AÇO XADREZ			M			
	INSUMO	40536	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM	KG	4,3330000	7,40	32,06
	INSUMO	40549	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	0,0070000	120,80	0,85
	INSUMO	1337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	#####	7,25	454,64
	COMPOS	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2130000	17,65	3,76
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060000	14,66	1,55
	COMPOS	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0068000	20,13	0,14
	COMPOS	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0094000	19,27	0,18
			Total				493,19
			Total + BDI				595,08

71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL			M			
	INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	11,50	0,23
	INSUMO	1346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	M2	0,2000000	21,82	4,36
	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,0200000	13,73	0,27
	INSUMO	6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,1300000	13,53	1,76
	INSUMO	10567	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,1800000	5,85	1,05
	COMPOS	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000	18,26	2,37
	COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,27	5,78
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	14,66	6,60
	COMPOS	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	0,0140000	265,20	3,71

			BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016			
			Total			26,15
			Total + BDI			31,55

C2450	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO VAR			M2		
	INSUMO	I1514	MASSA DE VEDAÇÃO	KG	0,0040000	22,59
	INSUMO	I2062	TELHA TERMOACÚSTICA	M2	1,0600000	103,21
	INSUMO	I1571	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X110MM	UND	0,8200000	1,00
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2200000	14,66
	COMPOS	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2200000	21,88
			Total			118,35
			Total + BDI			142,80

Item Serviço	Descrição do Serviço					
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio
						Preço Total
TRE-CE01	RETIRADA E RECOLAÇÃO DE MASTROS E ANTENAS			UND		
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	14,66
	INSUMO	I1571	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X110MM	UND	4,0000000	1,00
			Total			62,64
			Total + BDI			75,58

Item Serviço	Descrição do Serviço					
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio
						Preço Total
TRE-CE02	RETIRADA E RECOLAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, INCLUSIVE ADAPTAÇÃO EM TELHAS			UND		
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	14,66
	COMPOS	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	21,88
	INSUMO	I1514	MASSA DE VEDAÇÃO	KG	0,0080000	22,59
	INSUMO	I1571	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X110MM	UND	8,0000000	1,00
			Total			110,58
			Total + BDI			133,43

Item Serviço	Descrição do Serviço					
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio
						Preço Total
C3403_adp	BASE DE CONCRETO PARA MASTROS E ANTENAS 50X50X15			UND		
	COMPOS	C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0375000	315,34
						11,83

	COMPOS	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/ FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	H	0,3000000	57,50	17,25
			Total				29,08
			Total + BDI				35,08

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio	Preço Total
73865/1	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAIO, ESPESSURA DE 25 MICRA.			M2			
	INSUMO	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,2500000	1,47	0,37
	INSUMO	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0300000	12,24	0,37
	INSUMO	11149	PRIMER EPOXI	GL	0,0330000	173,16	5,71
	COMPOS	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000	20,38	1,63
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	14,66	0,59
			Total				8,67
			Total + BDI				10,46

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio	Preço Total
73794/1	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS			M2			
	INSUMO	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,3000000	1,47	0,44
	INSUMO	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0500000	12,24	0,61
	INSUMO	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	0,1200000	21,30	2,56
	COMPOS	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	20,38	16,30
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	14,66	11,73
			Total				31,64
			Total + BDI				38,18

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá- rio	Preço Total
TRE-CE03	RETIRADA DE MALHA DE SPDA EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO C/REAPRO- VEITAMENTO			M			
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	14,66	2,20
			Total				2,20
			Total + BDI				2,65

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio	Preço Total
TRE-CE04	RECOLOCAÇÃO DE MALHA DE SPDA			M			
	COMPOS	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	21,88	4,38
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2200000	14,66	3,23
	INSUMO	I1514	MASSA DE VEDAÇÃO	KG	0,0080000	22,59	0,18
	INSUMO	12428/ORSE	PARAFUSO EM AÇO INOX, CABEÇA SEXTAVADA 1/4" X 1 1/4"	UND	0,5000000	0,51	0,26
	INSUMO	11095/ORSE	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8"	M	0,1000000	7,50	0,75
			Total				8,79
			Total + BDI				10,60

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio	Preço Total
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3			M3			
	COMPOS	5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,2500000		
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	14,66	10,26
			Total				18,88
			Total + BDI				22,78

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitá-rio	Preço Total
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM			M3			
	COMPOS	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0104200	148,82	1,55
	COMPOS	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0026000		
			Total				35,76
			Total + BDI				0,09
							1,64
							1,98

Item Serviço	Descrição do Serviço						
		Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
99811_adap	LIMPEZA FINAL DE OBRA			M2			
	COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1650000	14,66	2,42
			Total				2,42
			Total + BDI				2,92

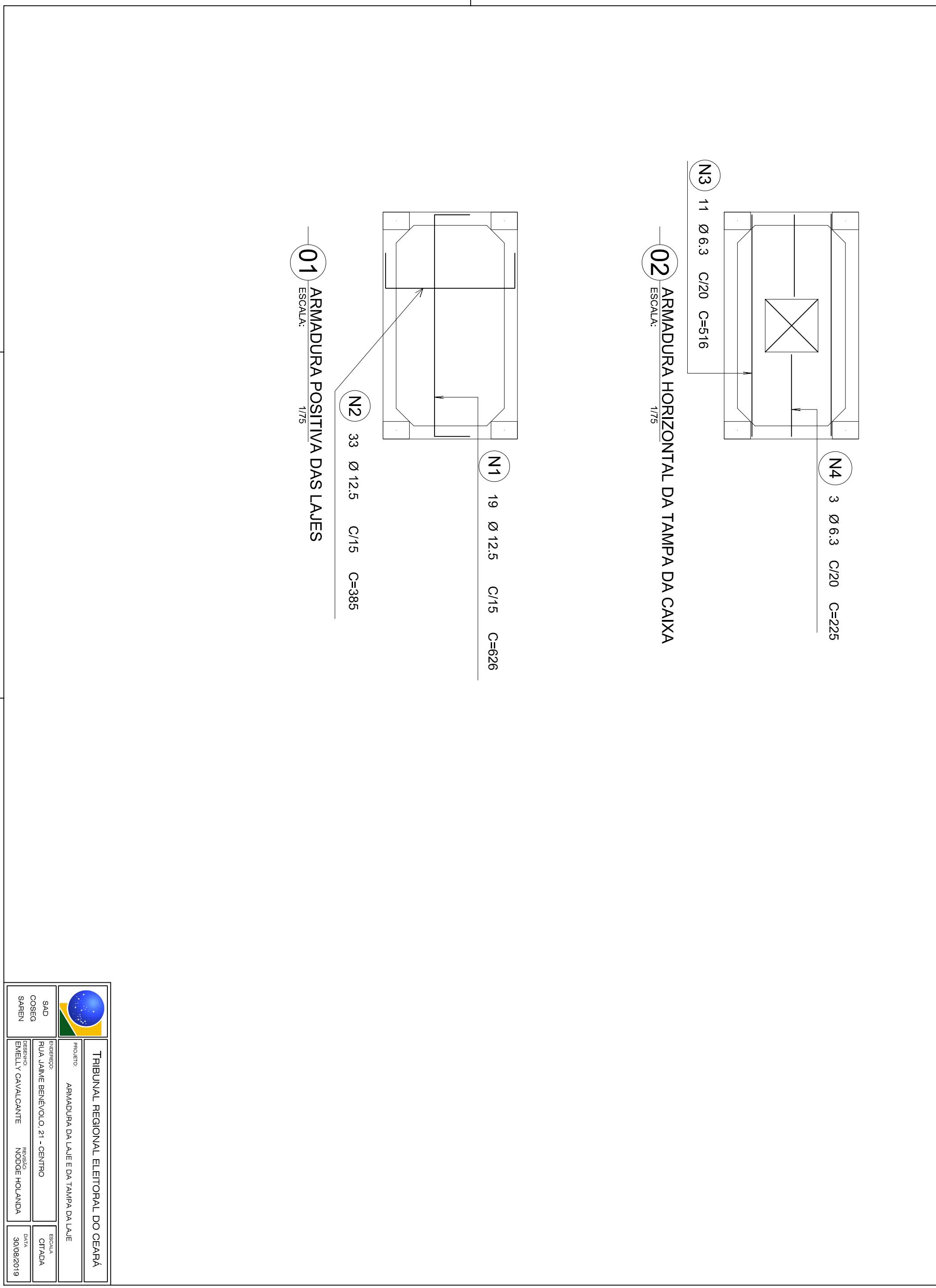
COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

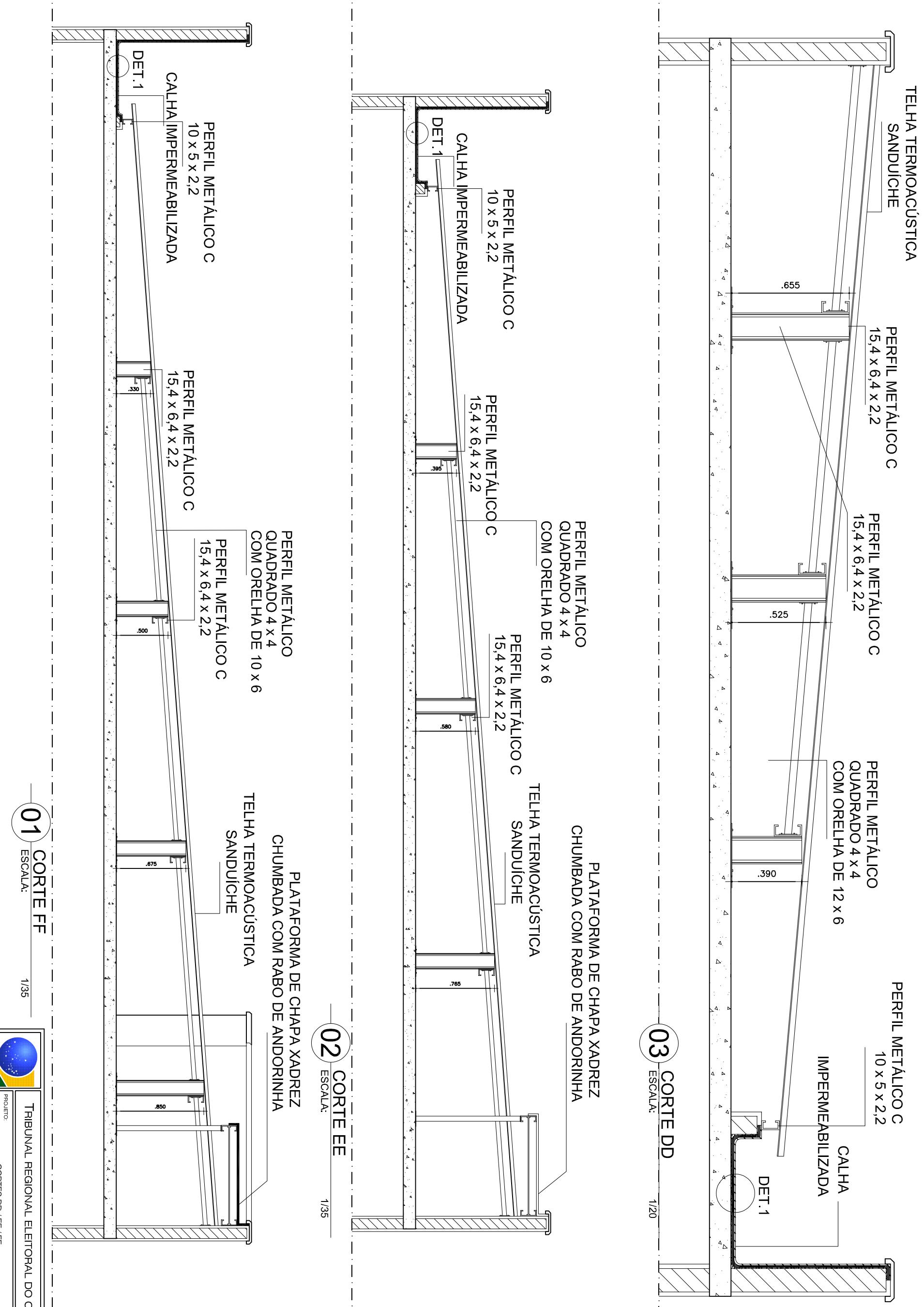
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,75%
S	Seguros	0,50%
R	Riscos e Imprevistos	1,04%
DF	Despesas Financeiras	1,09%
G	Garantias	0,12%
	Total	6,50%
Benefício		
L	LUCRO	7,40%
	Total	7,40%
Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	1,50%
	Total	5,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \times 100$	
	Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =	20,66%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		

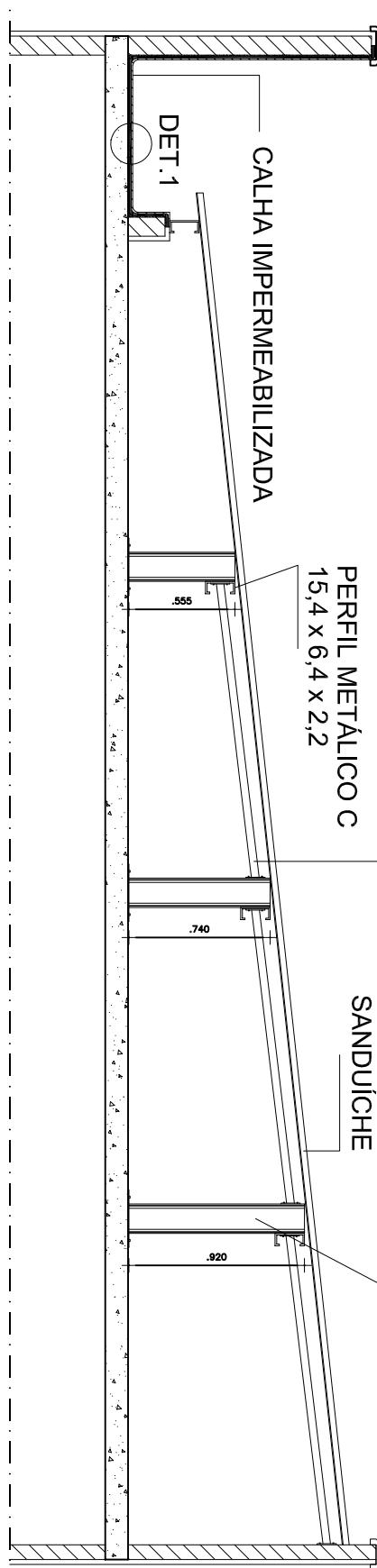
SAREN – Seção de Arquitetura e Engenharia / COSEG/SAD		
Assunto:	Encargos sociais sobre a mão de obra	
Local:	Fortaleza-CE	
Data:	AGOSTO/2019	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Total	36,80%
GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,05%
B2	Feriados	4,78%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,82%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,68%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	14,41%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total	51,59%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,29%
C5	Indenização Adicional	0,33%
C	Total	8,64%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%
D	Total	19,34%
	TOTAL(A+B+C+D)	116,37%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
DESCRIÇÃO:			DATA:			
OBRA:						
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100,00%	51,51%	48,49%	
		Financeiro	33.367,23	17.187,05	16.180,18	
2	PINTURA E RECOMPOSIÇÃO DE FACHADAS E FOSOS	Físico %	100,00%	50,00%	50,00%	
		Financeiro	110.304,19	55.152,10	55.152,10	
3	COBERTA	Físico %	100,00%	40,00%	60,00%	
		Financeiro	362.272,02	144.908,81	217.363,21	
TOTAL		Físico %	100,00%	42,94%	57,06%	
		Financeiro	R\$ 505.943,44	R\$ 217.247,96	R\$ 288.695,49	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2019 - TRE/CE
ANEXO V – PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA







01

CORTE AA
ESCALA: 1/35

PERFIL METÁLICO
QUADRADO 4 x 4
COM ORELHA DE 10 x 6

PERFIL METÁLICO C
15,4 x 6,4 x 2,2

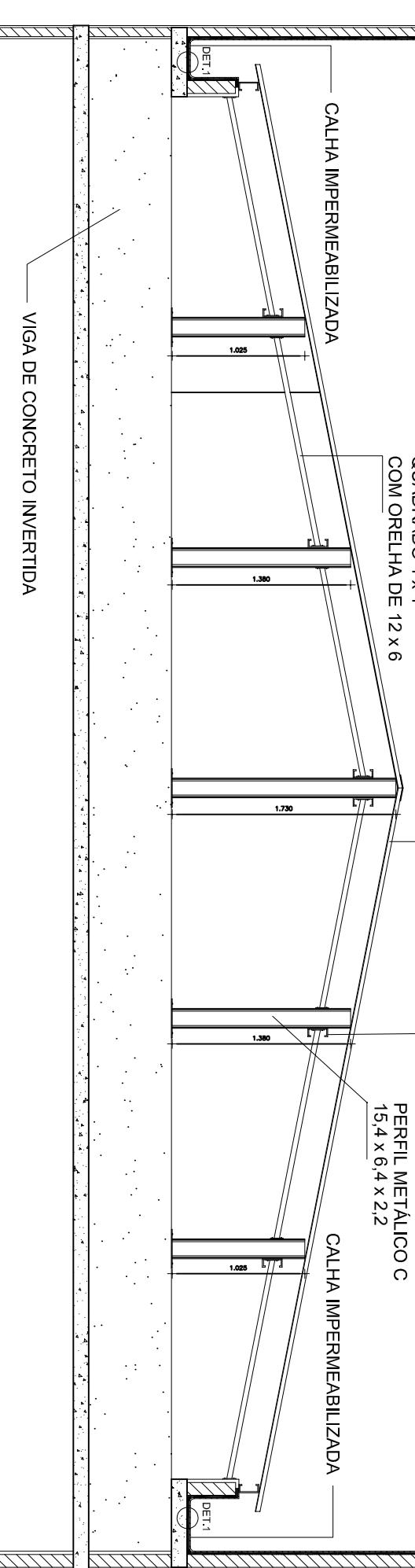
TELHA TERMOACÚSTICA
SANDUÍCHE

PERFIL METÁLICO C
15,4 x 6,4 x 2,2

CALHA IMPERMEABILIZADA

VIGA DE CONCRETO INVERTIDA

02
Corte BB
ESCALA: 1/45



1/45

03
Corte CC
ESCALA: 1/30

PERFIL METÁLICO C
10 x 5 x 2,2

PERFIL METÁLICO C
15,4 x 6,4 x 2,2

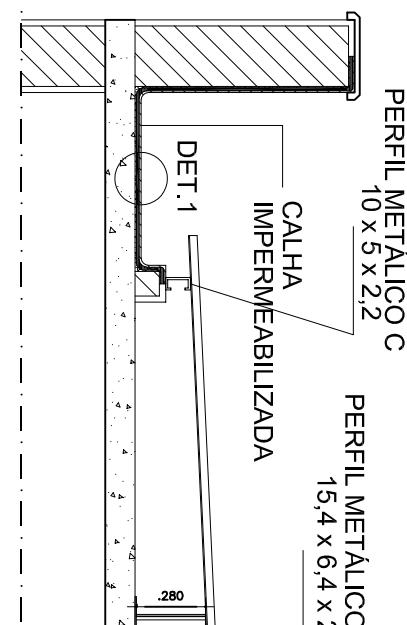
PERFIL METÁLICO
QUADRADO 4 x 4
COM ORELHA DE 12 x 6

PERFIL METÁLICO C
15,4 x 6,4 x 2,2

PERFIL METÁLICO C
15,4 x 6,4 x 2,2

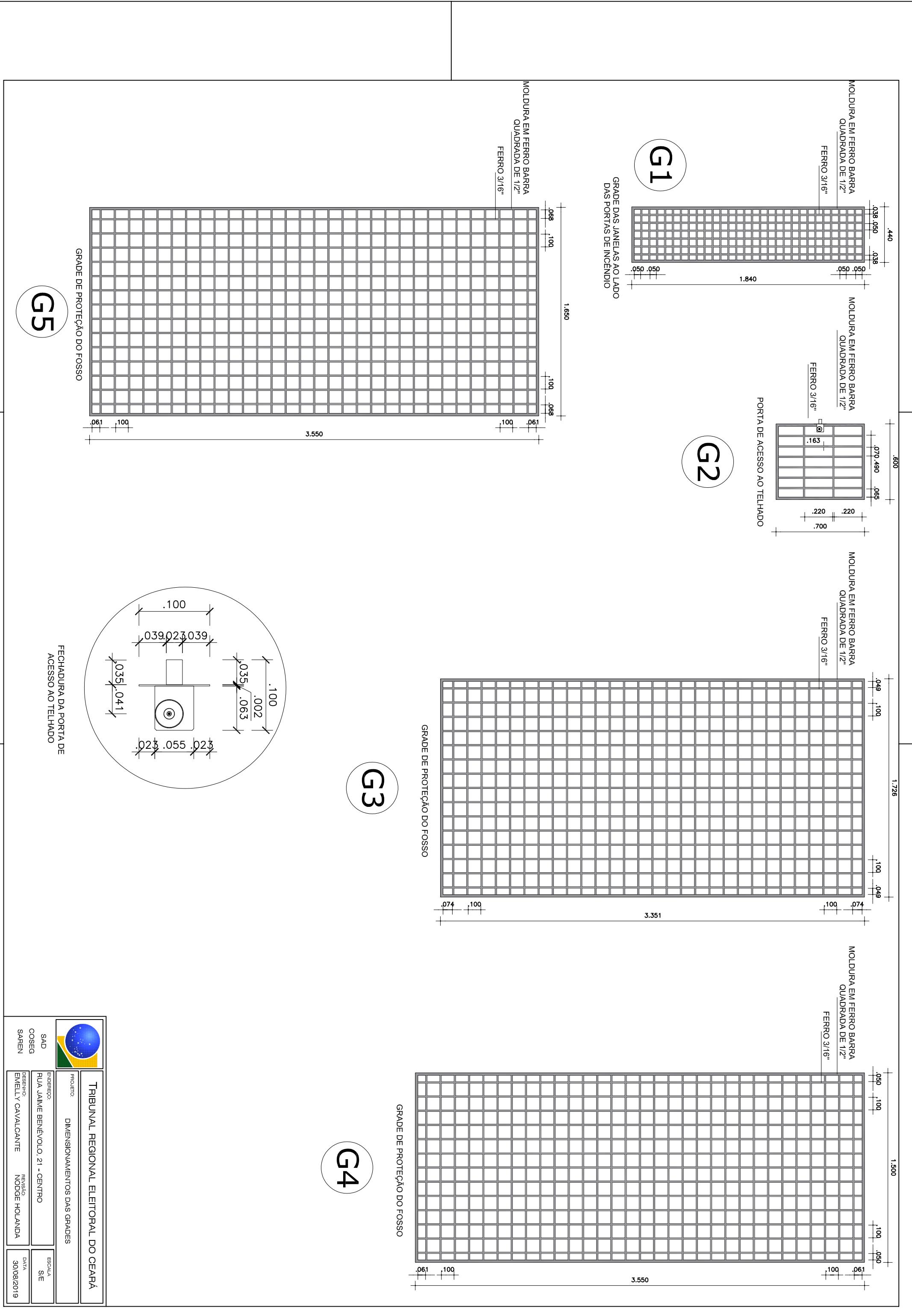
TELHA TERMOACÚSTICA
SANDUÍCHE

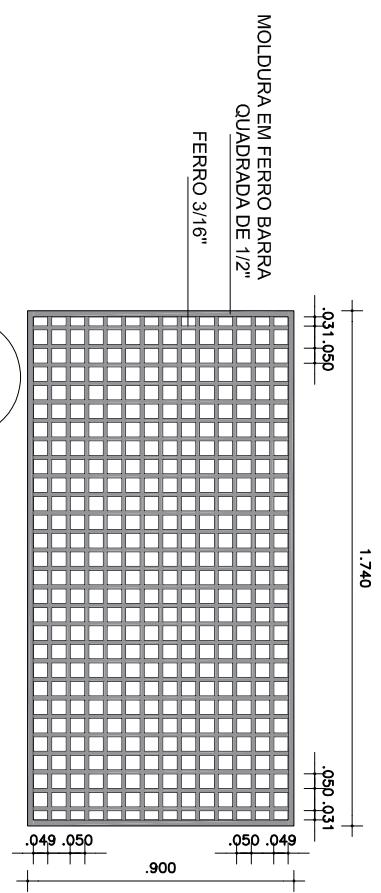
TELHA TERMOACÚSTICA
SANDUÍCHE



1/30

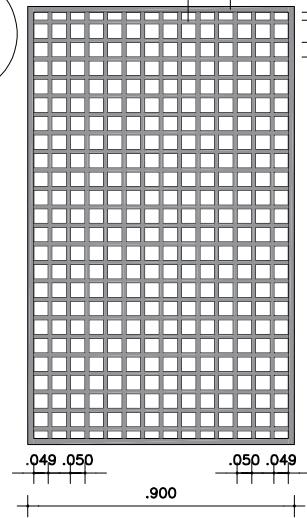
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
PROJETO:	CORTES AA / BB / CC
ENDESEDO:	RUA JAIME BENÉVOLO, 21 - CENTRO
COSEG	ESCALA CITADA
SAD SAREN	DATA 30/08/2019
DESENHO:	REVISÃO NODGE HOLANDA
EMELLY CAVALCANTE	





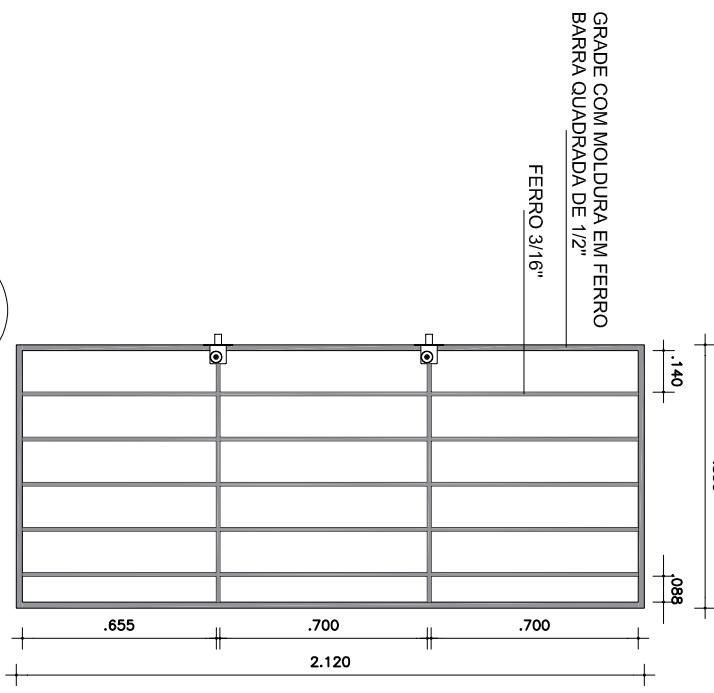
১

**GRADE DA JANELA BASCULANTE DO
FOSSO DO ELEVADOR SHINDLER**



67

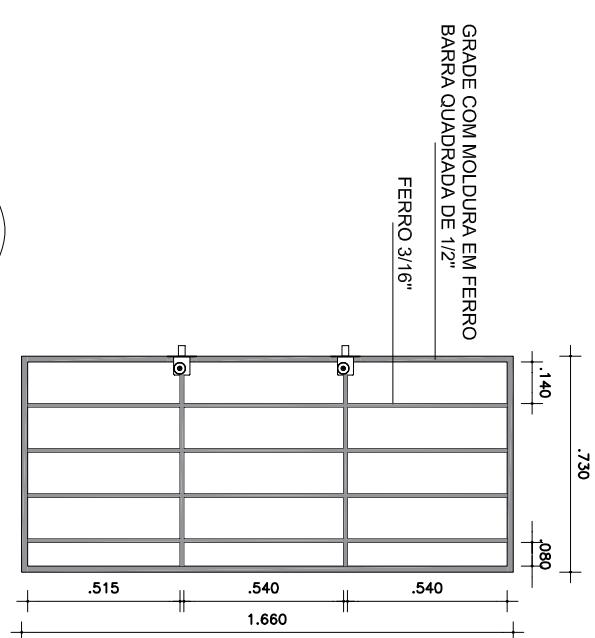
**GRADE DA JANELA BASCULANTE DO
FOSO DO ELEVADOR SHINDLER**



GRADE DA PORTA DO FOSO
DO ELEVADOR SHINDLER

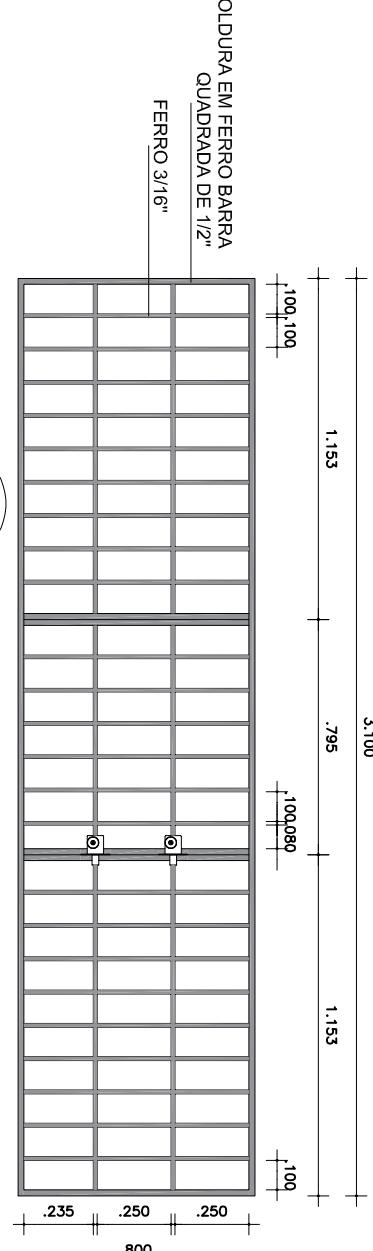
6

**GRADE DO COBOGÓ DO FOSCO
DO ELEVADOR OTIS**



G10

GRADE DA PORTA DO FOSSE
DO ELEVADOR OTIS



G11

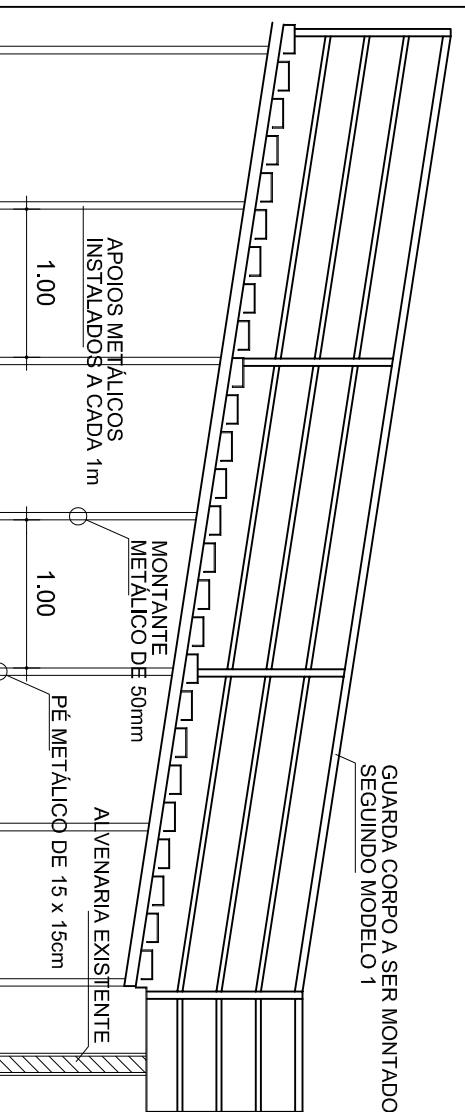
GRADE DE ACESSO AO TELHADO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

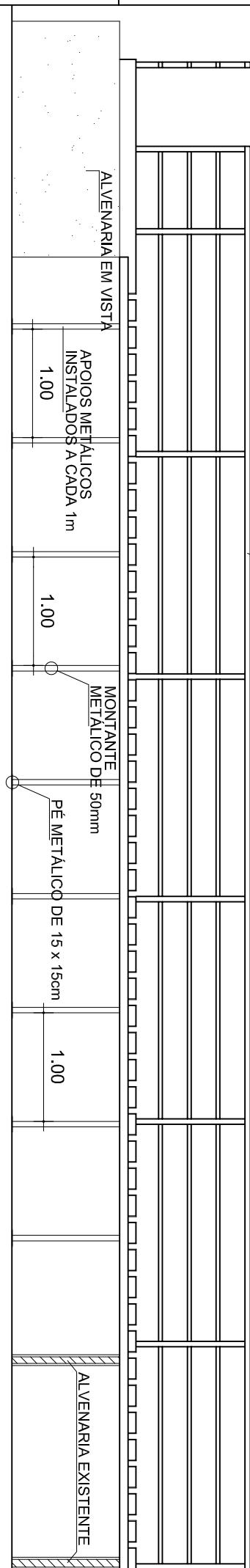
	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
PROJETO: DIMENSIONAMENTOS DAS GRADES	ENDERECO: RUA JÁIME BENÉVOLO, 21 - CENTRO
DESENHO: EMELLY CAVALCANTE	REVISÃO: NDGE HOLANDA
DATA 30/08/2019	ESCALA S/E

**GUARDA CORPO A SER MONTADO
SEGUINDO MODELO 1**



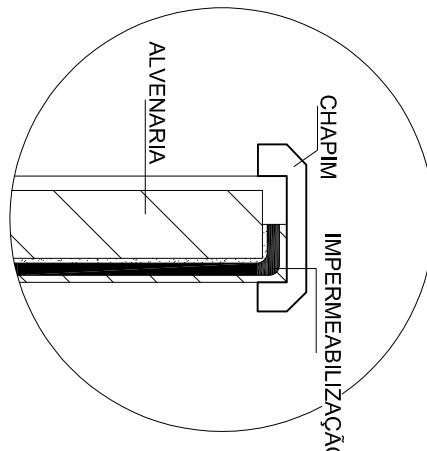
03 CORTE 01
ESCALA:

A:



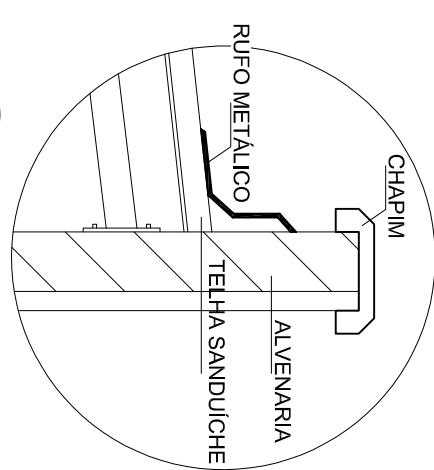
04 CORTE GO
ESCALA:

ESCALA: 1/50



05 ESCALA: SIE **DET. IMPERMEABILIZAÇÃO**

ALA:

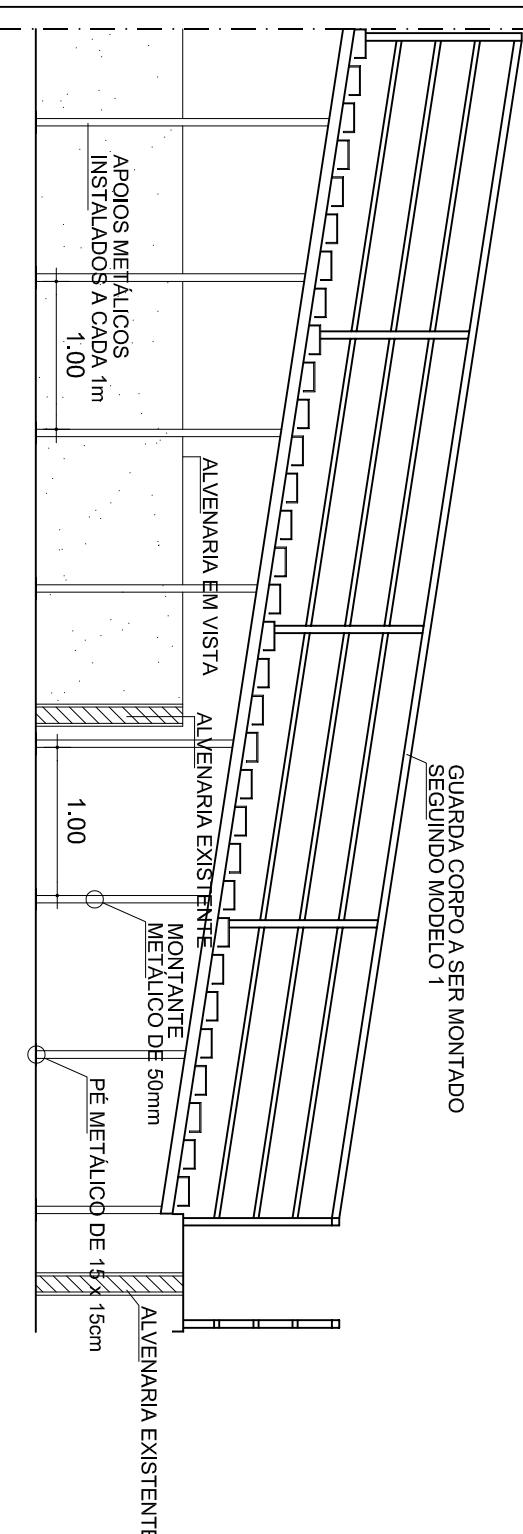


02 CORTE 01
ESCALA:

1/50

01 CORTE 03
ESCALA:

1/50

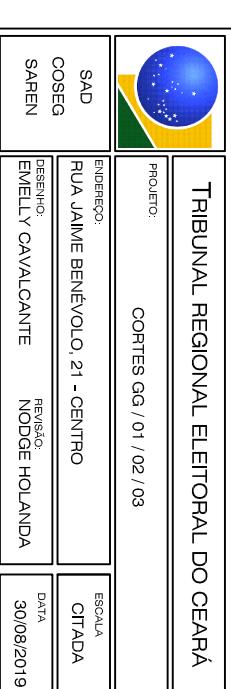


GUARDA CORPO A SER MONTADO
SEGUINDO MODELO 1

155

06 DETALHE RUFO
ESCALA:

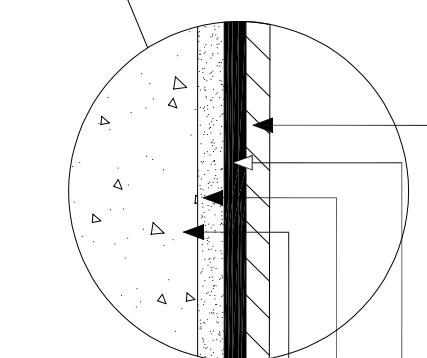
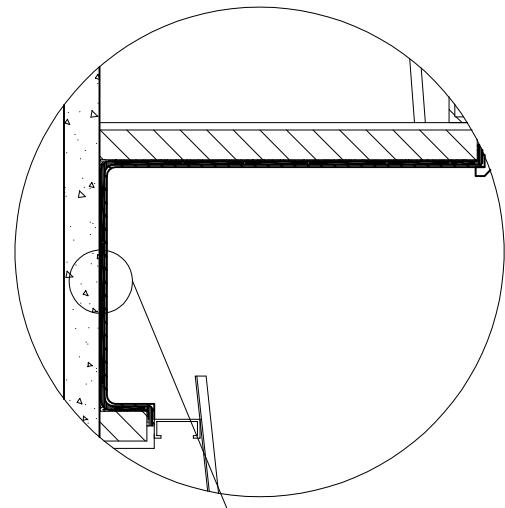
S/E



PROTEÇÃO MECÂNICA
IMPERMEABILIZAÇÃO
REGULARIZAÇÃO
CONCRETO

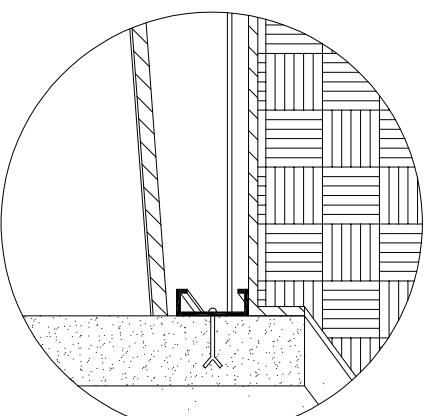
01 DET. 1 (IMPERMEABILIZAÇÃO)

ESCALA: 1/25



02 DET. 2 (PLATAFORMA)

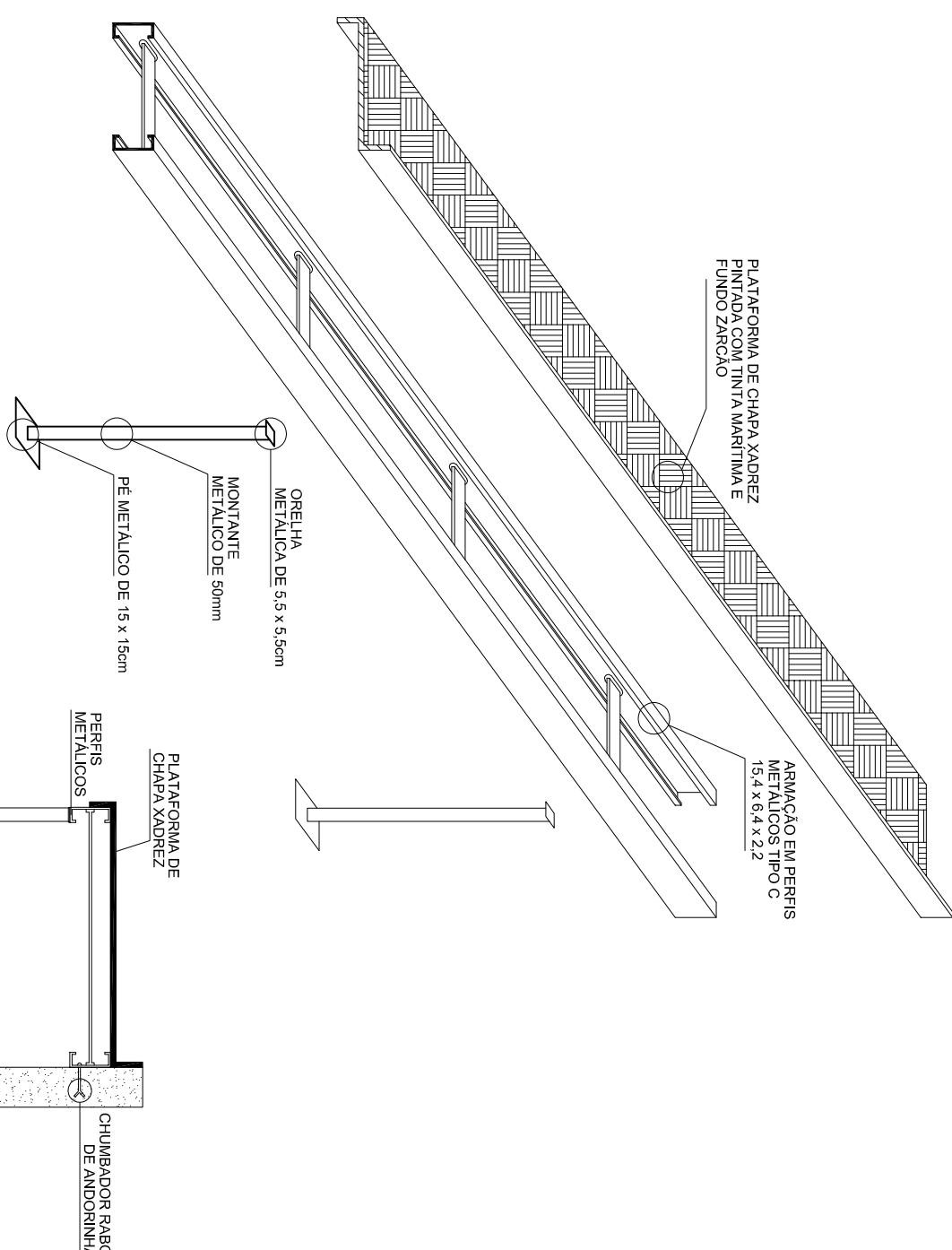
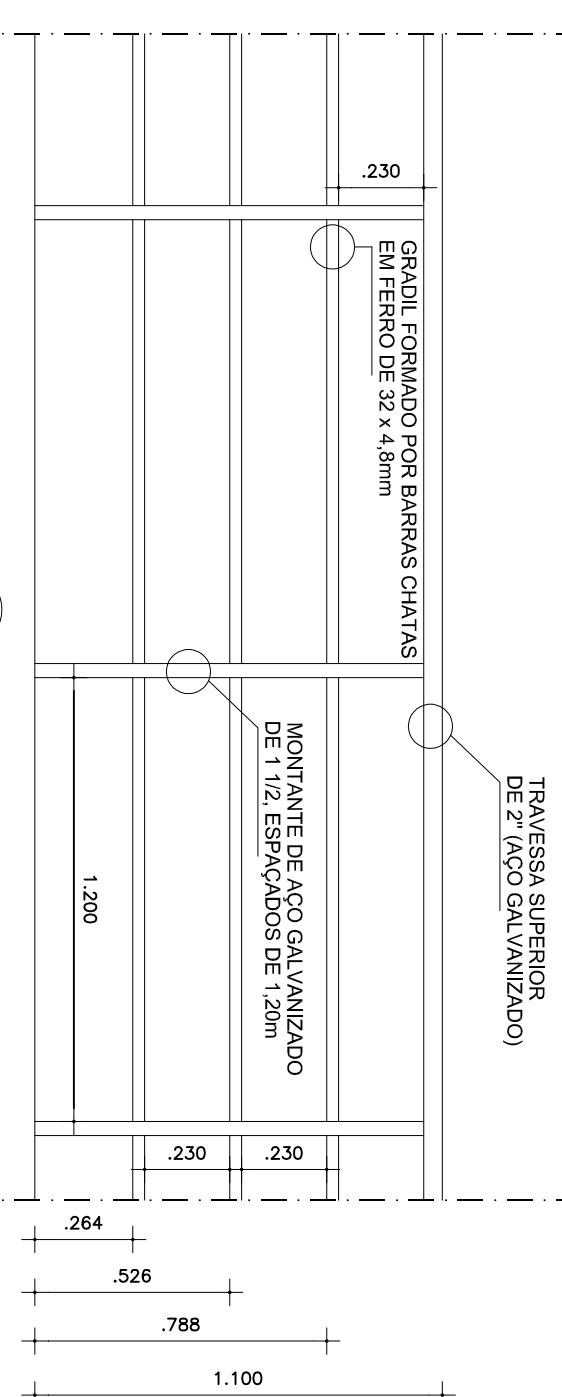
ESCALA: 1/45



PLATAFORMA CHUMBADA
COM RABO DE ANDORINHA

04 GUARDA CORPO MODELO 1

ESCALA: 1/20



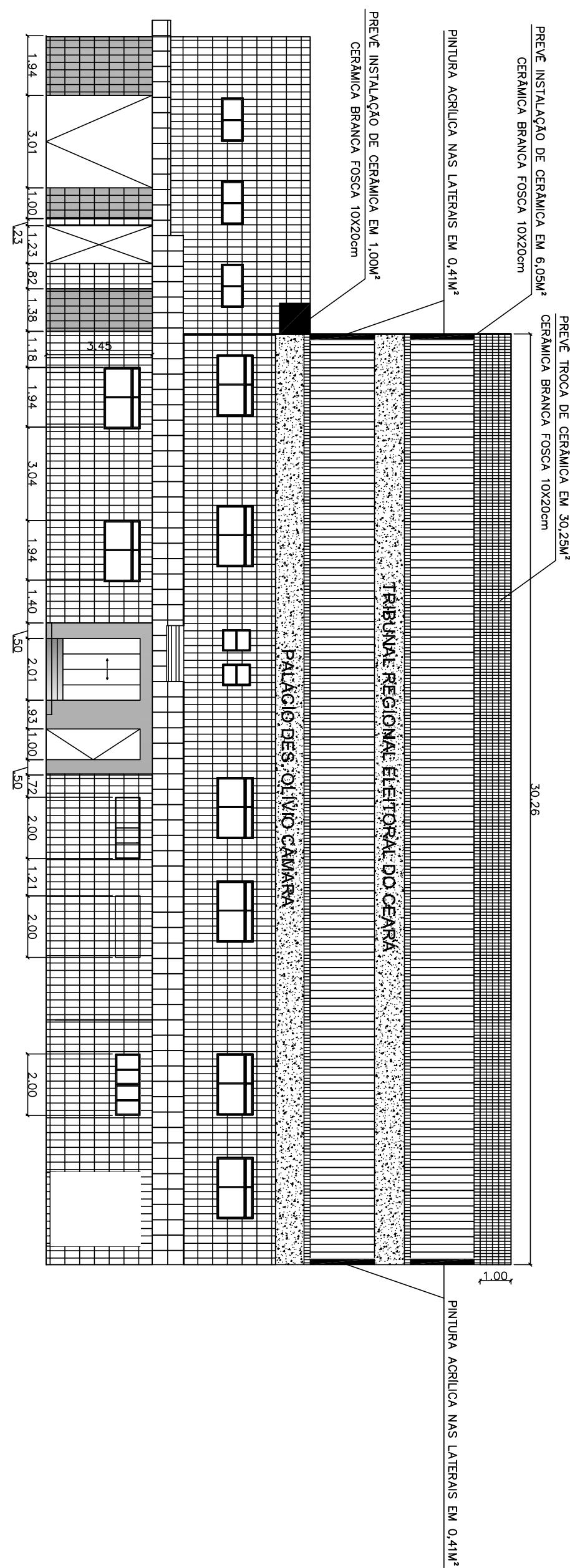
PLATAFORMA DE CHAPA XADREZ
PINTADA COM TINTA MARÍTIMA E
FUNDO ZARCÃO

ARMACÃO EM PERFIS
METÁLICOS TIPO C
15,4 x 6,4 x 2,2

03 DET.3 (MONTAGEM)

ESCALA: S/E

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
PROJETO:	DETALHES
ENDESEPO:	RUA JAIRO BENÉVOLO, 21 - CENTRO
SAD COSEG	EMELLY CAVALCANTE
SAREN	REVISÃO: NODGE HOLANDA
	DATA: 30/08/2019



01 | FACHADA FRONTAL

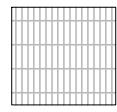
ESCALA 1/200

 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
PROJETO REFORMA FACHADA FRONTAL	PRANCHAS 1/6
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC. NODGE HOLANDA
DESENHO IASMIN RODRIGUES	DATA 16/10/2018
ESCALA INDICADA	



OBS: FACHADA SEM ABERTURA DE JANELA

LEGENDA DE MATERIAIS



CERÂMICA



PINTURA ACRÍLICA PARA FACHADA COM ACABAMENTO SEMI-ACETINADO.
COR: BRANCO

03 | FACHADA LATERAL DIREITA
ESCALA 1/200



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO REFORMA FACHADA DIREITA

PRANCHA
3/6

RESP. TEC. NODGE HOLANDA

ESCALA
INDICADA

DESENHO IASMIN RODRIGUES

DATA
16/10/2018

SAD
COSEG
SAREN

02 | FACHADA LATERAL ESQUERDA

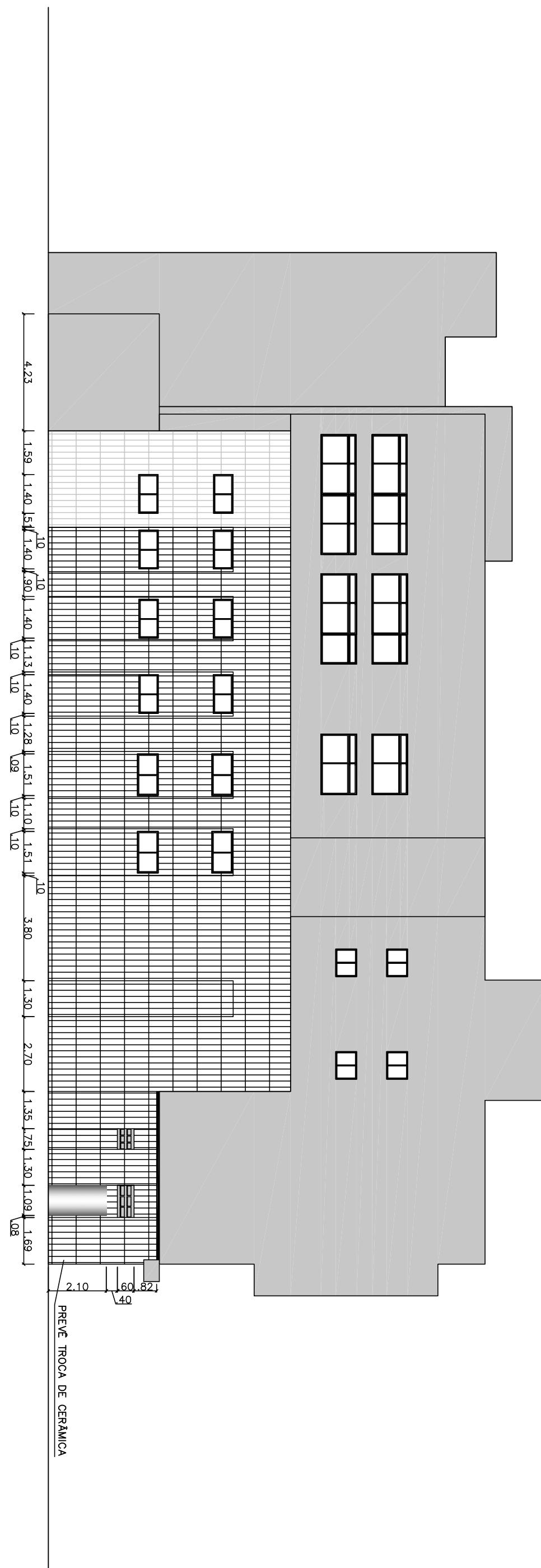
ESCALA 1/200

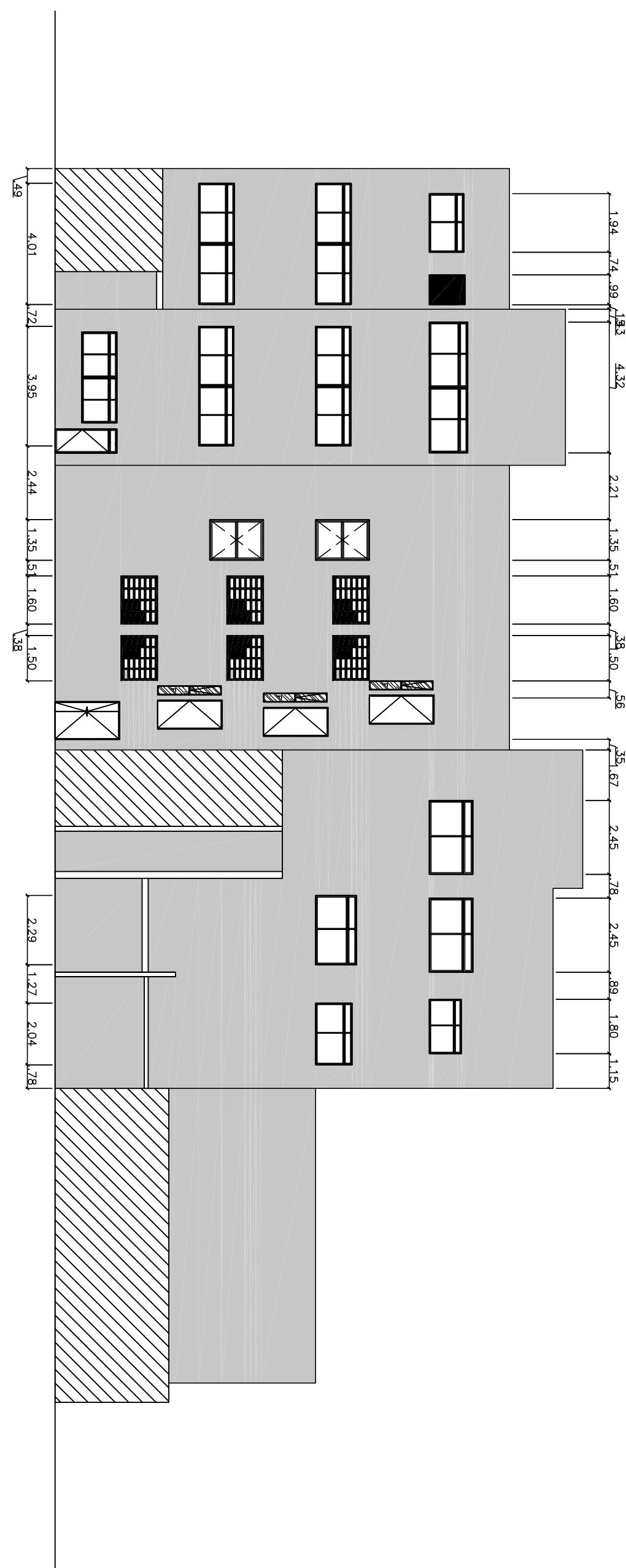
ESCALA II/200



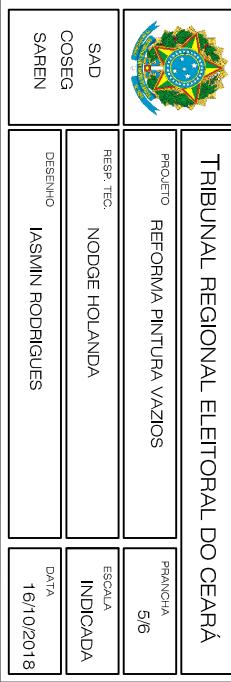
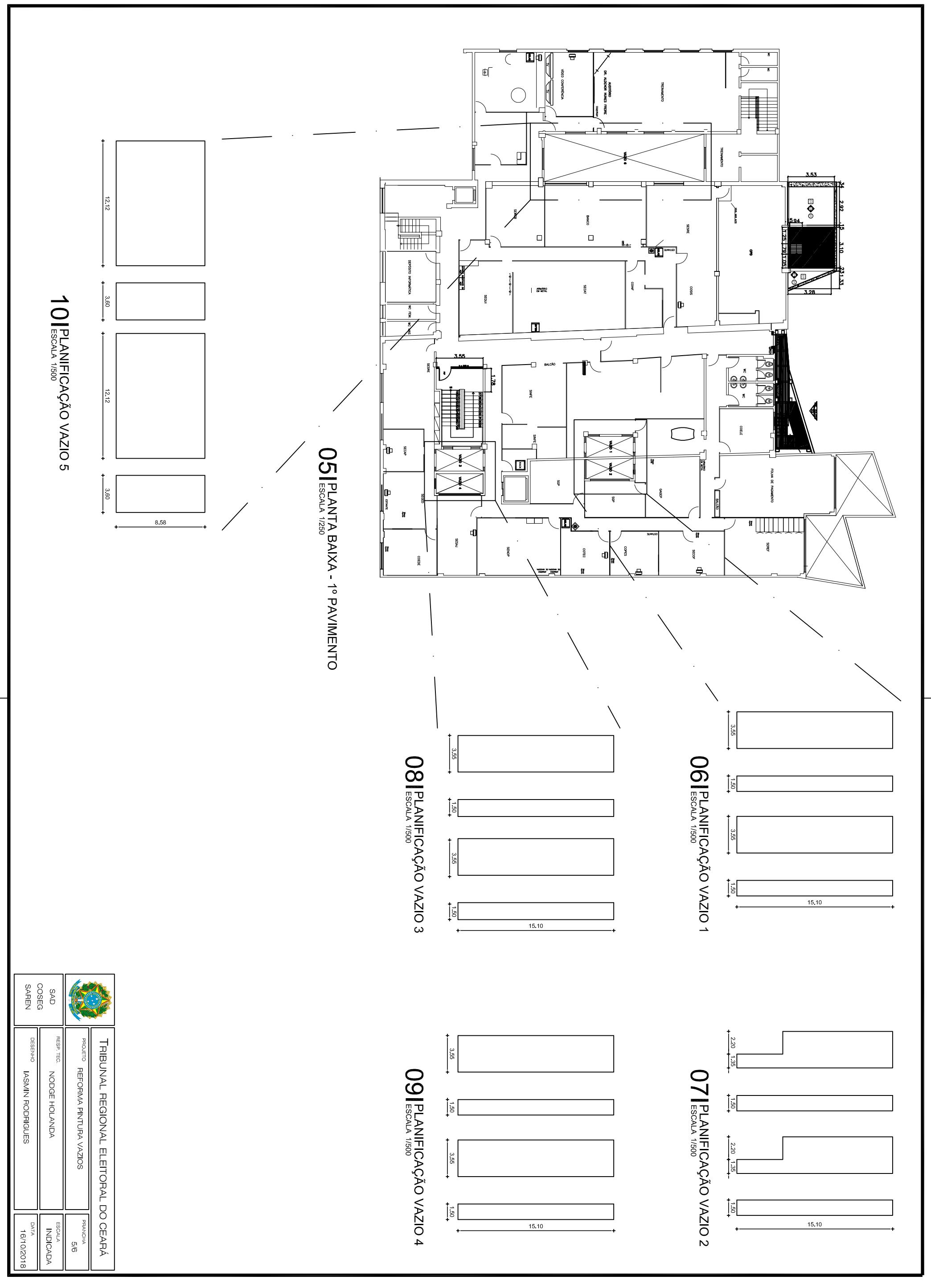
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

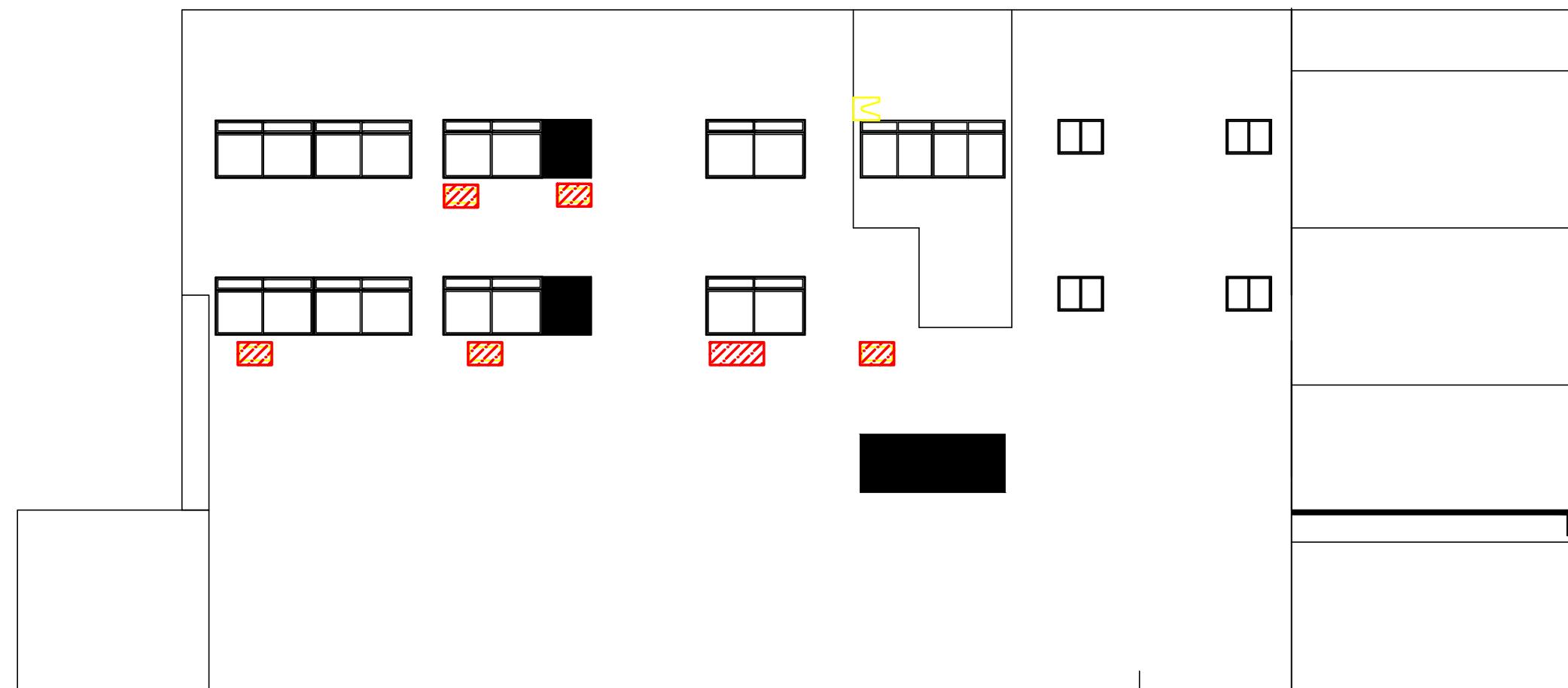
	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
SAD COSEG SAREN	PROJETO REFORMA FACHADA ESQUERDA
RESP. TEC. DESENHO	PRANCHAS 2/6
NODGE HOLANDA IASMIN RODRIGUES	ESCALA INDICADA
16/10/2018	DATA





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
PROJETO	REFORMA FACHADA TRASEIRA
PRATICHA	416
RESP. TEC.	NODGE HOLANDA
COSEG	INDICADA
SAD	
COSEG	
SAREN	
DESENHO	JASMIN RODRIGUES
DATA	16/10/2018





01 | VISTA POSTERIOR
ESCALA 1:125



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO
REFORMA DAS FACHADAS E FOSOS

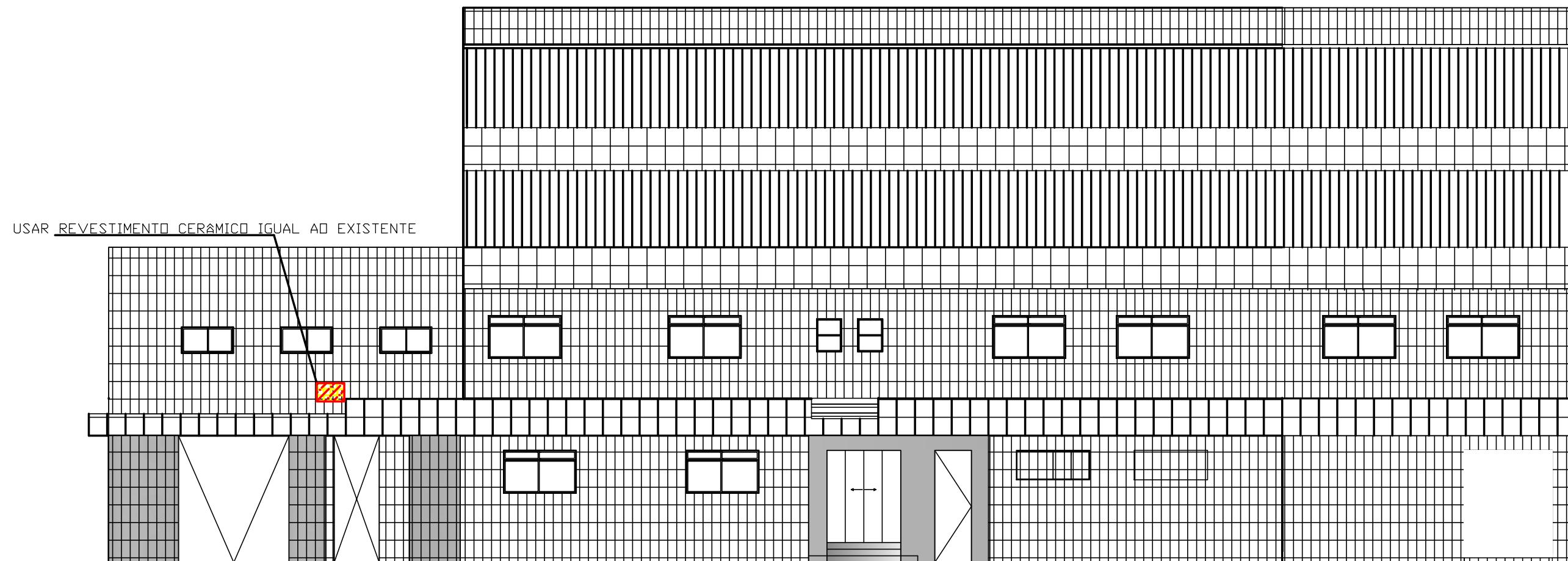
SAD
COSEG
SAREN

RESP. TEC.
GLADSTONE BARBOSA

ESCALA
INDICADA

DESENHO
VICTOR HUGO

DATA
21/08/2019

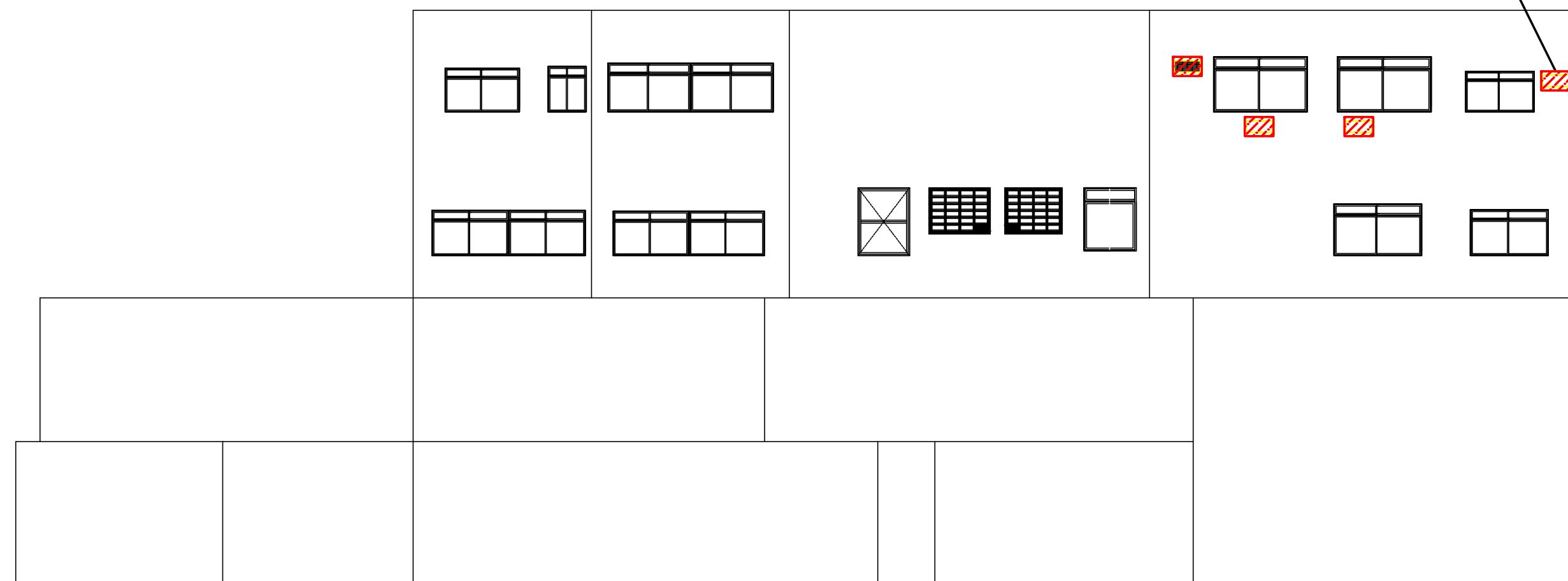


01 | VISTA FRONTAL
ESCALA 1:125

QUADRO DE LEGENDAS	
	A DEMOLIR
	A CONSTRUIR
	CAIXAS DE CONCRETO
	CAIXAS DE METAL

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
	PROJETO	REFORMA DAS FACHADAS E FOSOS
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC. GLADSTONE BARBOSA	ESCALA INDICADA
	DESENHO VICTOR HUGO	DATA 21/08/2019

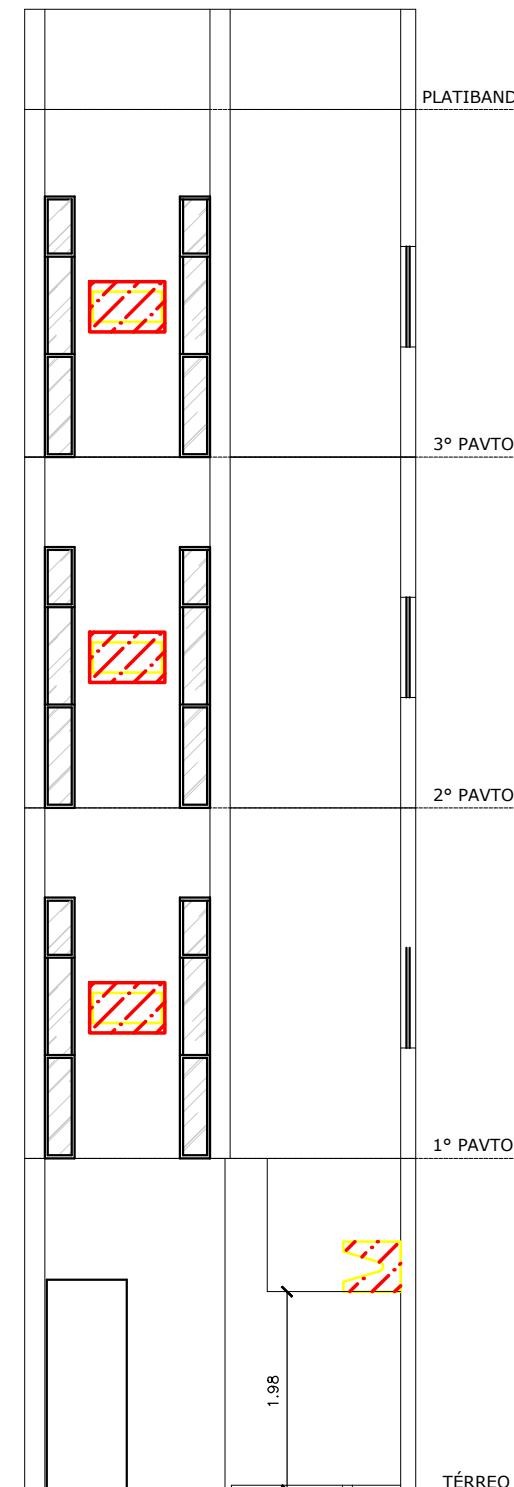
PREVER TEXTURA (MATERIAL A DEFINIR)



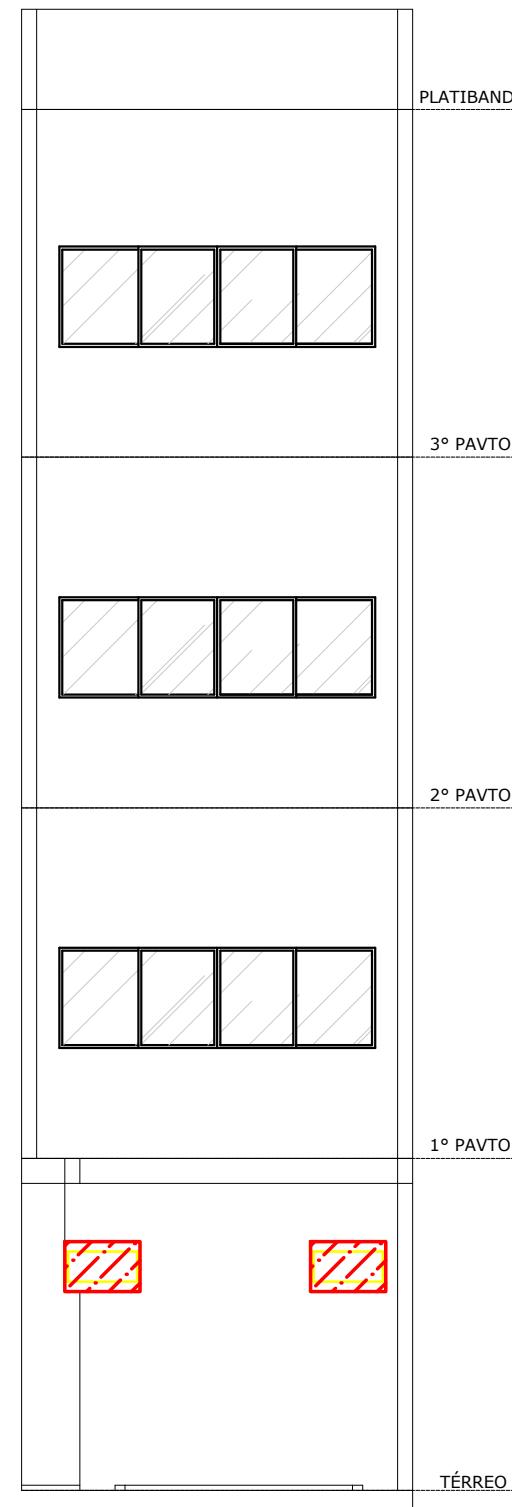
01 | VISTA LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1:125

QUADRO DE LEGENDAS	
	A DEMOLIR
	A CONSTRUIR
	CAIXAS DE CONCRETO
	CAIXAS DE METAL

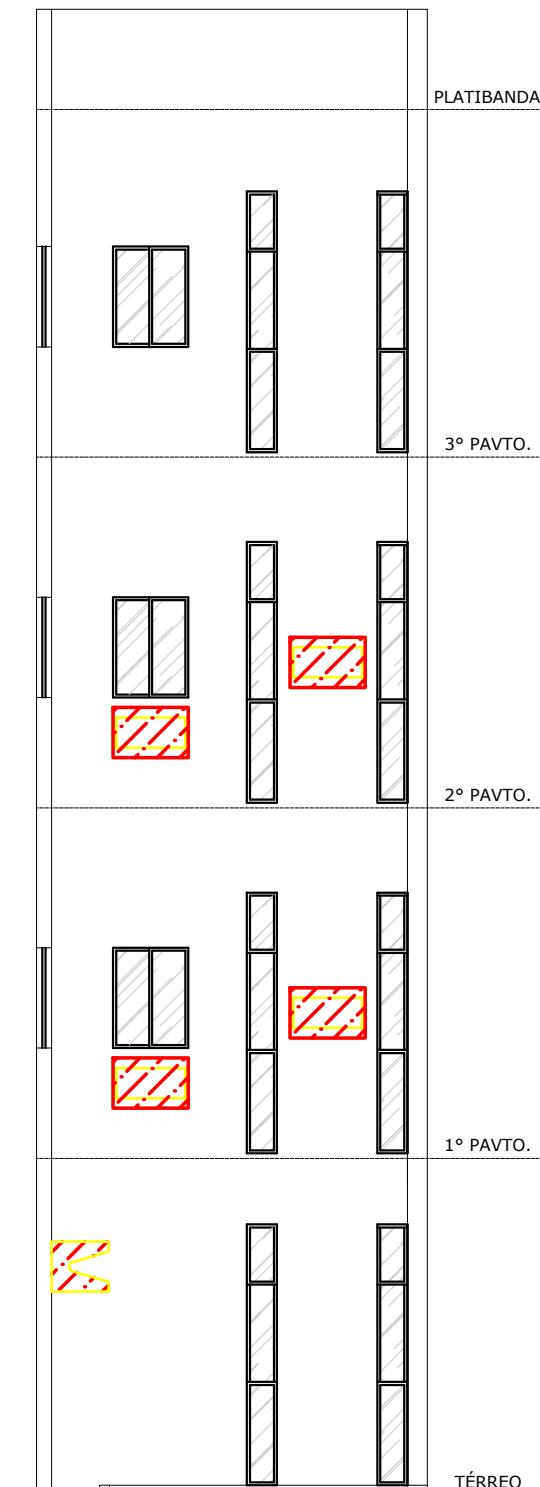
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
	PROJETO REFORMA DAS FACHADAS E FOSOS
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC. GLADSTONE BARBOSA
	ESCALA INDICADA
	DESENHO VICTOR HUGO
	DATA 21/08/2019



CORTE AA



CORTE BB



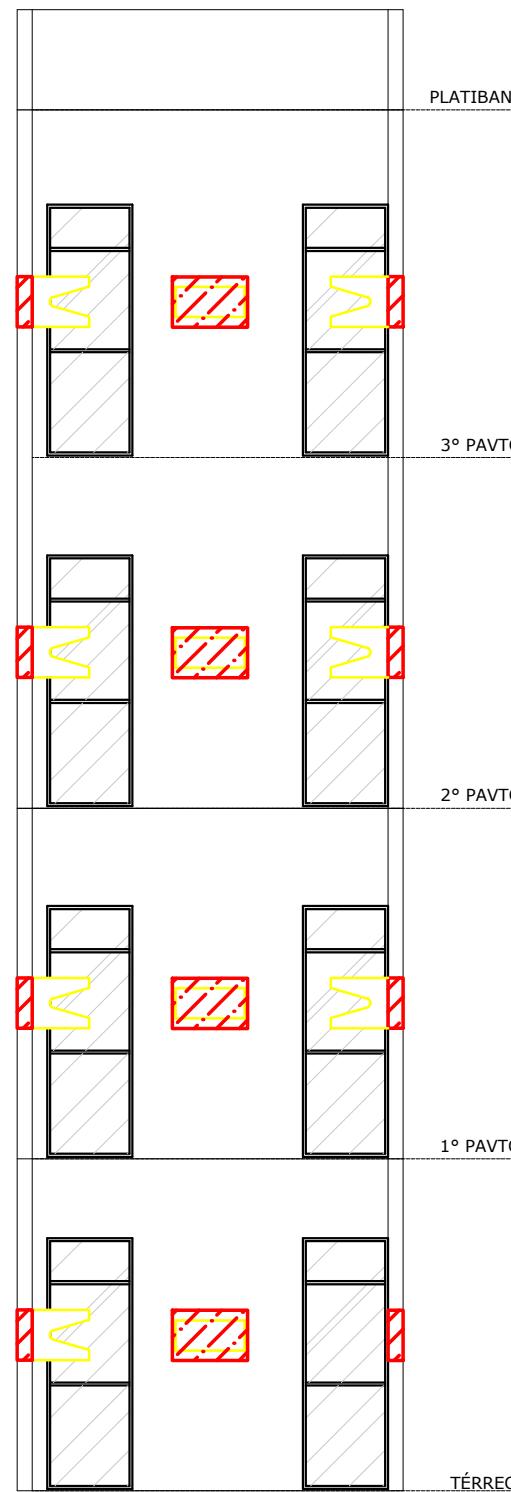
CORTE CC

01 | CORTES FOSSO DEPÓSITO DE GARRAFÃO D'ÁGUA
ESCALA 1:75

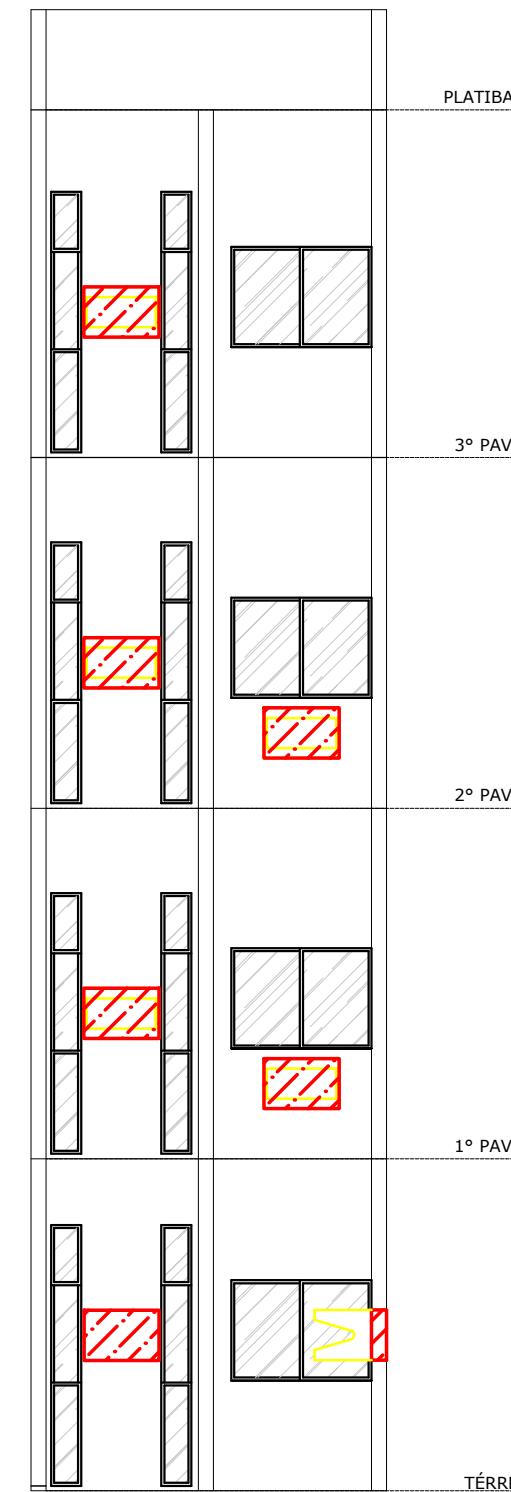
QUADRO DE LEGENDAS	
■	A DEMOLIR
■	A CONSTRUIR
	CAIXAS DE CONCRETO
■■■	CAIXAS DE METAL

PREVER TEXTURA APÓS A CONSTRUÇÃO (MATERIAL A DEFINIR)

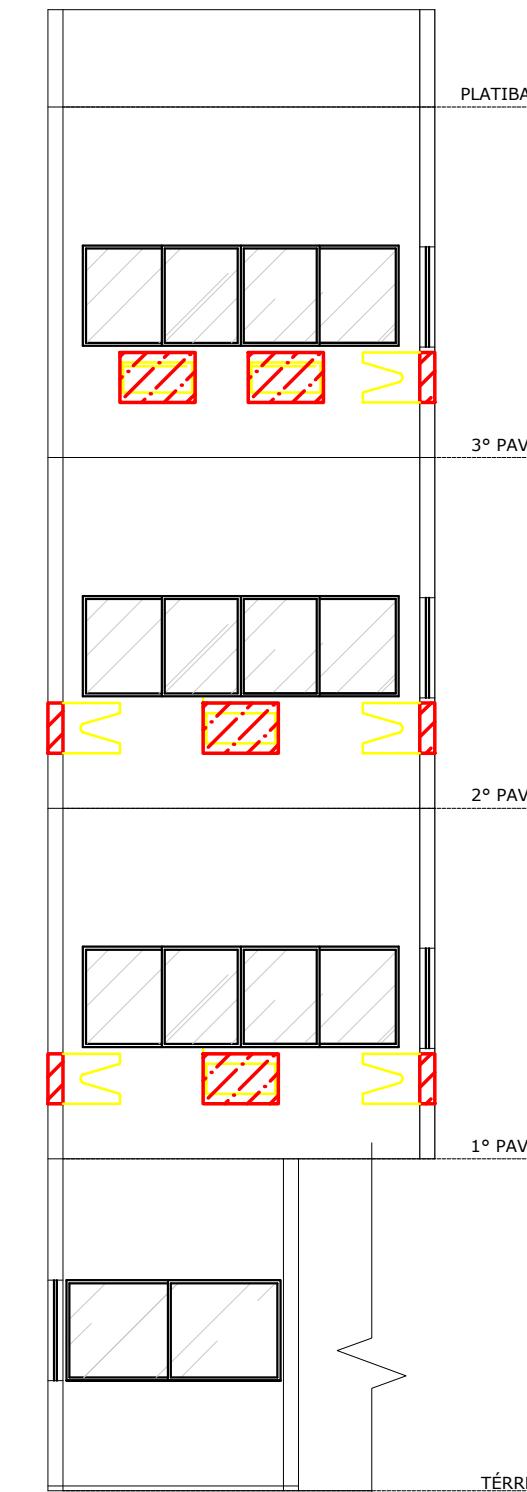
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ		
	PROJETO	REFORMA DAS FACHADAS E FOSSES	
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.	GLADSTONE BARBOSA	ESCALA INDICADA
	DESENHO	VICTOR HUGO	DATA 28/08/2019



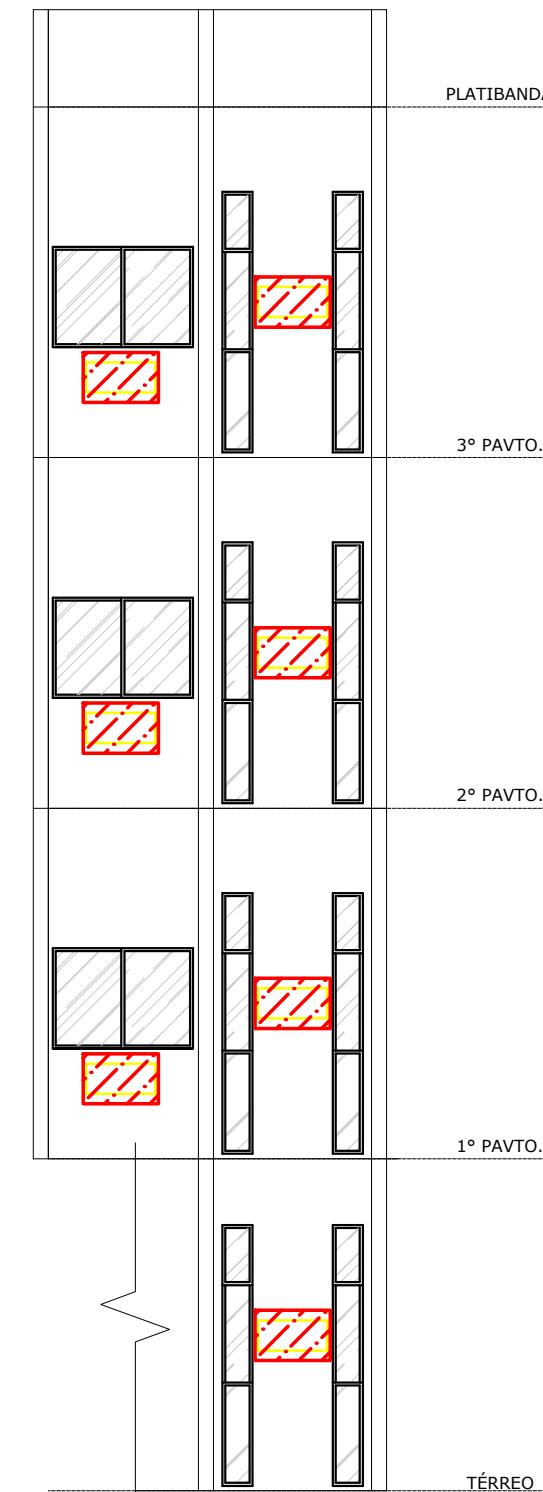
AA



BB



CC



DD

011 CORTE FOSSO BIBLIOTECA/SAMED
ESCALA 1:75

QUADRO DE LEGENDAS		
■	A DEMOLIR	
■	A CONSTRUIR	
■	CAIXAS DE CONCRETO	

PREVER TEXTURA APÓS A CONSTRUÇÃO (MATERIAL A DEFINIR)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

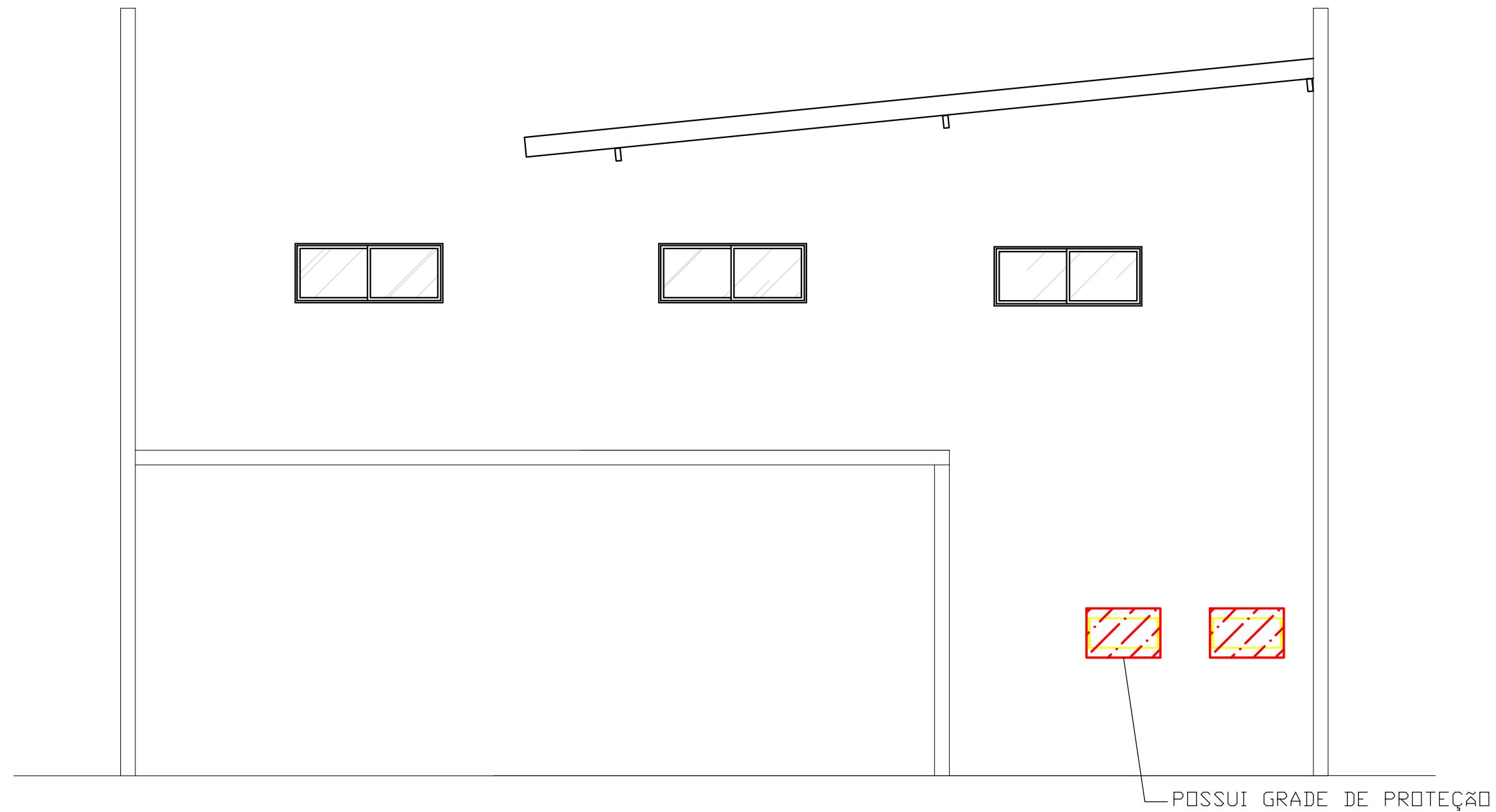
PROJETO REFORMA DAS FACHADAS E FOSOS

RESP. TEC. GLADSTONE BARBOSA

DESENHO VICTOR HUGO

ESCALA INDICADA

DATA 21/08/2019



POSSUI GRADE DE PROTEÇÃO

QUADRO DE LEGENDAS

- A DEMOLIR
- A CONSTRUIR
- CAIXAS DE CONCRETO
- CAIXAS DE METAL

PREVER TEXTURA APÓS A CONSTRUÇÃO (MATERIAL A DEFINIR)

01 | REFORMA DA MANUTENÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO REFORMA DAS FACHADAS E FOSOS

SAD
COSEG
SAREN

RESP. TEC. GLADSTONE BARBOSA

ESCALA INDICADA

DESENHO VICTOR HUGO

DATA 28/08/2019

